



<b>PROCESSO</b>	:	<b>185.047-4/2024</b>
<b>PROTOCOLO</b>	:	<b>16/4/2025</b>
<b>PRINCIPAL</b>	:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES</b>
<b>GESTORA</b>	:	<b>ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS – PREFEITA</b>
<b>ADVOGADO</b>	:	<b>RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT N.º 11.972</b>
<b>ASSUNTO</b>	:	<b>CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2024</b>
<b>RELATOR</b>	:	<b>WALDIR JÚLIO TEIS</b>

## SUMÁRIO

I.	RELATÓRIO.....	7
1.	RESPONSÁVEIS:.....	7
2.	PARECER PRÉVIO.....	8
3.	PERFIL DO MUNICÍPIO.....	9
3.1.	Informações Gerais.....	9
3.1.1.	Breve História do Município.....	9
3.1.2.	Território.....	9
3.1.3.	Economia.....	10
3.1.4.	Educação.....	10
3.1.5.	Saúde.....	12
3.1.6.	Meio Ambiente.....	18
4.	ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS (IGF-M).....	22
5.	ÍNDICE DE QUALIDADE DE VIDA (ICQV).....	23
6.	PEÇAS DE PLANEJAMENTO.....	30
6.1.	Plano Plurianual - PPA.....	30
6.2.	Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	31
6.3.	Lei Orçamentária Anual – LOA.....	32
6.4.	Alterações Orçamentárias.....	32
7.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	35
7.1.	Receita Consolidada.....	35
7.1.1.	Receita Tributária Própria.....	36
7.2.	DESPESA CONSOLIDADA.....	38
8.	SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	39
8.1.	Quociente de Execução da Receita (QER) – exceto intra.....	39
8.2.	Quociente de Execução da Receita Corrente (QERC) - exceto intra.....	40
8.3.	Quociente de Execução da Receita de Capital (QRC) – exceto intra.....	41





8.4.	Quociente de Execução da Despesa (QED) – exceto intra.....	41
8.5.	Quociente de Execução da Despesa Corrente (QEDC) – exceto intra.....	42
8.6.	Quociente de Execução da Despesa de Capital (QDC) – exceto intra.....	42
9.	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QREO.....	43
10.	VERIFICAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO.....	43
11.	RESULTADO FINANCEIRO.....	44
12.	SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL.....	45
12.1.	Restos a Pagar.....	45
12.1.1.	Quociente de inscrição de Restos a Pagar - QIRP.....	46
12.1.2.	Quociente de Disponibilidade Financeira (QDF) – exceto RPPS.....	46
12.1.3.	Quociente da Situação Financeira (QSF) – exceto RPPS.....	46
13.	LIMITES CONSTITUCIONAIS.....	47
13.1.	Educação - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Fundeb.....	47
13.2.	Saúde.....	48
13.3.	Repasses ao Poder Legislativo.....	49
14.	LIMITES LEGAIS – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.....	49
14.1.	Pessoal - Poder Executivo.....	49
14.2.	Pessoal - Poder Legislativo.....	50
14.3.	Despesa Total com Pessoal.....	50
14.4.	Consolidação das Despesas com Pessoal – 2020 a 2024.....	51
14.5.	Dívida Pública.....	51
15.	ASPECTOS PREVIDENCIÁRIOS.....	52
15.1.	Índice de Situação Previdenciária – ISP.....	52
15.2.	Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS.....	53
15.3.	Análise do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.....	53
15.4.	Contribuições Previdenciárias.....	53
15.5.	Reforma da Previdência.....	54
15.6.	Avaliação e Resultado Atuarial.....	54
15.7.	Índice de Cobertura dos Benefícios Concedidos.....	55
15.8.	Índice de Cobertura das Reservas Matemáticas.....	56
15.9.	Plano de Custeio.....	57
16.	CUMPRIMENTO DAS REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO.....	58
16.1.	Comissão de Transmissão de Mandato - Resolução Normativa 19/2016.....	58
16.2.	Obrigação de Despesas Contraídas nos Últimos Quadrimestres no Ano de Final de Mandato – Art. 42 da LRF.....	58





16.3. Contratação de Operações de Crédito nos 120 dias anteriores ao final de Mandato - Art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.....	58
16.4. Contratação de Operações de Crédito por Antecipação de Receita no Último Ano de Mandato - art. 38, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000; art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.....	58
16.5. Aumento de Despesas com Pessoal realizado nos 180 dias anteriores ao final do mandato – Art. 21 da LRF.....	58
17. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.....	59
18. TEMAS TRANSVERSAIS.....	59
18.1. Prevenção à Violência Contra as Mulheres.....	59
18.2. ACS e ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023).....	60
18.3. Ouvidoria.....	60
19. ANÁLISE TÉCNICA (INADIMPLÊNCIA DE PRECATÓRIOS).....	61
20. CONCLUSÃO.....	61
20.1. Relatório Técnico Preliminar.....	61
20.2. Relatórios Técnicos de Defesa.....	63
21. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.....	64





## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Mapa dos municípios mato-grossenses por grupo de desenvolvimento segundo o ICQV-MT.....	25
--	----

## ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Ranking estadual dos municípios com maior área desmatada no bioma Cerrado em 2024 (em km <sup>2</sup> ).....	19
Gráfico 2 - Ranking nacional dos municípios com maior área desmatada no bioma Cerrado em 2024 (em km <sup>2</sup> ).....	20
Gráfico 3 - Série histórica de focos de queimada no Município (2020 a 2024).....	21
Gráfico 4 - Série histórica de focos de queimada no Município (2024).....	21
Gráfico 5 - Distribuição dos municípios e da população mato-grossense por grupo de desenvolvimento segundo o ICQV-MT.....	27
Gráfico 6 - Perfil socioeconômico do município com base nas quatro dimensões do ICQV-MT.....	28
Gráfico 7 - Indicadores da dimensão econômica do município no ICQV-MT .....	28
Gráfico 8 - Indicadores da dimensão educação do município no ICQV-MT.....	29
Gráfico 9 - Indicadores da dimensão saúde do município no ICQV-MT.....	29
Gráfico 10 - Indicadores da dimensão segurança do município no ICQV-MT.....	30
Gráfico 11 - Painel comparativo das quatro dimensões do ICQV-MT para o município.....	30
Gráfico 12 - Evolução do Resultado Atuarial do RPPS – exercícios de 2020 a 2024.....	55
Gráfico 13 - Evolução do Índice de Cobertura dos Benefícios Concedidos – exercícios de 2020 a 2025.....	56
Gráfico 14 - Evolução do Índice de Cobertura das Reservas Matemáticas – exercícios de 2020 a 2024.....	57

## ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Relatores e resultados dos pareceres prévios referentes às contas anuais do Município (2019 a 2023).....	9
Tabela 2 – Informações gerais do Município: criação, área, distância da capital e estimativa populacional.....	10
Tabela 3 - Matrículas na rede pública municipal por etapa de ensino, turno e zona, conforme Censo Escolar 2024.....	11
Tabela 4 - Diagnóstico sobre demanda e obras de creches e pré-escolas no Município levantamento do GAEPE/MT (2024).....	12
Tabela 5 - Série histórica dos indicadores de cobertura da Atenção Básica no Município (2020 a 2024).....	14
Tabela 6 - Série histórica dos indicadores de cobertura vacinal no Município (2020 a 2024).....	14
Tabela 7 - Série histórica dos indicadores de número de médicos por mil habitantes no Município (2020 a 2024).....	15
Tabela 8 - Série histórica dos indicadores de proporção de internações por condições sensíveis à Atenção Básica no Município (2020 a 2024).....	15
Tabela 9 - Série histórica dos indicadores de proporção de consultas pré-natais adequadas (2020 a 2024).....	16





Tabela 10 - Série histórica dos indicadores da taxa de detecção de dengue no Município (2020 a 2024).....	16
Tabela 11 - Série histórica dos indicadores da taxa de detecção de chikungunya no Município (2020 a 2024).....	16
Tabela 12 - Série histórica da taxa de detecção de hanseníase no Município (2020 a 2024).....	17
Tabela 13 - Série histórica da taxa de detecção de hanseníase em menores de 15 anos no Município (2020 a 2024).....	17
Tabela 14 - Série histórica da taxa de detecção de hanseníase com grau 2 de incapacidade no Município (2020 a 2024).....	17
Tabela 15 - Critérios de Classificação do Índice de Gestão Fiscal dos Municípios (IGF-M).....	22
Tabela 16 - Evolução Histórica do Índice de Gestão Fiscal dos Municípios (IGF-M).....	23
Tabela 17 - Classificação dos grupos de desenvolvimento municipal segundo desempenho econômico e resultados sociais.....	25
Tabela 18 - Estimativa populacional e número de municípios por grupo de desenvolvimento segundo o ICVQ-MT (2023).....	26
Tabela 19 - Alterações orçamentárias por créditos adicionais e orçamento final por unidade orçamentária.....	33
Tabela 20 - Valor total da LOA, alterações orçamentárias realizadas e percentual de variação no exercício de 2024 – Sistema Aplic.....	34
Tabela 21 - Créditos adicionais abertos no exercício de 2024 por fonte de financiamento.....	34
Tabela 22 - Resultado da arrecadação orçamentária por subcategoria econômica da receita – Exercício de 2024.....	35
Tabela 23 - Comparativo entre receita líquida prevista e arrecadada e quociente de execução da receita (QER), de 2020 a 2024.....	36
Tabela 24 - Arrecadação das receitas correntes (exceto intraorçamentárias) no exercício de 2024 .....	36
Tabela 25 - Evolução da receita tributária própria em relação à receita corrente no período de 2020 a 2024.....	37
Tabela 26 - Grau de autonomia financeira do município com base na composição das receitas arrecadadas.....	37
Tabela 27 - Evolução do grau de autonomia financeira e da dependência de transferências no período de 2020 a 2024.....	38
Tabela 28 - Evolução das despesas orçamentárias por grupo de despesa no período de 2020 a 2024.....	39
Tabela 29 - Comparativo entre receita líquida prevista e arrecadada e quociente de execução da receita (QER), de 2020 a 2024.....	40
Tabela 30 - Quociente de execução da receita corrente (QERC) no período de 2020 a 2024.....	40
Tabela 31 - Quociente de execução da receita de capital (QRC) no período de 2020 a 2024.....	41
Tabela 32 - Quociente de execução da despesa (QED) no período de 2020 a 2024.....	42
Tabela 33 - Quociente de execução da despesa corrente (QECD) no período de 2020 a 2024....	42
Tabela 34 - Quociente de execução da despesa de capital (QDC) no período de 2020 a 2024....	43
Tabela 35 - Resultado da execução orçamentária (QREO) no período de 2020 a 2024.....	43
Tabela 36 - Quadro dos ativos e passivos financeiros e resultado financeiro dos exercícios de 2023 e 2024.....	44
Tabela 37 - Comparativo entre o resultado financeiro e o quadro do superávit/déficit financeiro nos exercícios de 2023 e 2024.....	45
Tabela 38 - Execução dos restos a pagar processados e não processados nos exercícios de 2023 e 2024.....	45
Tabela 39 - Quociente de inscrição de restos a pagar (QIRP) no período de 2020 a 2024.....	46





Tabela 40 - Quociente de disponibilidade financeira (QDF) para pagamento de restos a pagar – exceto RPPS – no período de 2020 a 2024.....	46
Tabela 41 - Quociente da situação financeira (QSF) – exceto RPPS – no período de 2020 a 2024 .....	47
Tabela 42 - Histórico da aplicação de recursos na educação (MDE), nos termos do art. 212 da CF, no período de 2020 a 2024.....	47
Tabela 43 - Histórico da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde no período de 2020 a 2024.....	49
Tabela 44 - Histórico dos percentuais aplicados nos repasses ao Poder Legislativo no período de 2020 a 2024.....	49
Tabela 45 - Demonstrativo da despesa com pessoal do Poder Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida no exercício de 2024.....	50
Tabela 46 - Demonstrativo da Despesa Total com Pessoal (Executivo, Legislativo e Consolidado) em relação à Receita Corrente Líquida ajustada – exercício de 2024.....	51
Tabela 47 - Limites de Despesa com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (Executivo, Legislativo e Município) – exercícios de 2020 a 2024.....	51
Tabela 48 - Quociente do Limite de Endividamento (QLE) e Dívida Consolidada Líquida – exercícios de 2020 a 2024.....	52
Tabela 49 – Índice de Situação Previdenciária.....	53
<b>Tabela 50 – Plano de Custeio.....</b>	57
Tabela 51 - Classificação dos Níveis de Transparência Pública segundo Faixas Percentuais e Critérios Essenciais.....	59





<b>PROCESSO</b>	:	<b>185.047-4/2024</b>
<b>PROTOCOLO</b>	:	<b>16/4/2025</b>
<b>PRINCIPAL</b>	:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES</b>
<b>GESTORA</b>	:	<b>ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS – PREFEITA</b>
<b>ADVOGADO</b>	:	<b>RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT N.º 11.972</b>
<b>ASSUNTO</b>	:	<b>CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2024</b>
<b>RELATOR</b>	:	<b>WALDIR JÚLIO TEIS</b>

## I. RELATÓRIO

1. Trata-se das contas anuais de governo do Município - exercício de 2024, sob a responsabilidade da Senhora **Antônia Eliene Liberato Dias**, Prefeita Municipal, e protocoladas neste Tribunal sob o número 185.047-4/2024.

2. O exercício do controle externo pelo Tribunal de Contas do Estado, o processo de prestação de contas do Chefe do Poder Executivo e a respectiva análise dessas contas são regidos por diferentes leis e normativos, sendo imperioso observar as disposições dos artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal de 1988 (CF/1988); 210, I, da Constituição Estadual; 1º, I, e 26 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT); art. 5º, I, da Lei Complementar n.º 752/2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso); bem como dos artigos 1º, I, e 185 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RI-TCE/MT, atualizado até a Emenda Regimental n.º 10/2025.

### 1. RESPONSÁVEIS:

3. No exercício de 2024, a ordenação de despesas foi exercida pela Prefeita Sra. Antônia Eliene Liberato Dias, no período de 1º/1/2021 a 31/12/2024.

4. A contabilidade do município esteve sob a responsabilidade da Sra. Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga – CRC/MT n.º 013304/O, no período de 1º/1/2024 a 31/12/2024.

5. O Controle Interno foi exercido pelo Sr. Robson Máximo da Costa, no período de 1º/1/2024 a 31/12/2024, o qual emitiu parecer registrando a execução orçamentária,





financeira e contábil do ente com o intuito de colaborar com o aperfeiçoamento da Administração Pública Municipal. Recomendou à gestão municipal a adoção de medidas para fortalecer a arrecadação, assegurar o cumprimento dos limites legais e constitucionais, aprimorar o controle de despesas e repasses, manter o acompanhamento regular dos indicadores fiscais, aperfeiçoar os mecanismos de controle interno e gestão de pessoal, bem como atender às recomendações e determinações dos órgãos de controle, corrigindo as irregularidades pendentes<sup>1</sup>.

## 2. PARECER PRÉVIO

6. O parecer prévio do Tribunal de Contas é um instrumento de caráter técnico-opinativo que auxilia o Poder Legislativo no julgamento das contas do prefeito.

7. O parecer sintetiza e organiza diversas informações sobre a gestão pública do município, de modo que serve tanto como prestação de contas à população, quanto como fonte de pesquisa e consulta para outros órgãos de fiscalização e controle.

8. O parecer prévio do Tribunal de Contas pode ser **favorável, favorável com ressalvas** ou **contrário**<sup>2</sup> à aprovação das contas e é elaborado com base no relatório do Relator do processo das contas.

9. O Relator, por sua vez, elabora o seu relatório e voto com base nas informações e análises do relatório da Secex encerrando com a minuta do parecer prévio.

10. Após a deliberação do Plenário sobre as contas, o Tribunal encaminhará ao Poder Legislativo competente o processo relativo às contas prestadas pelo Prefeito, contendo o parecer prévio, a manifestação do Prefeito, o relatório do Relator, os votos proferidos na sessão e o parecer do Ministério Público de Contas.

11. Quanto aos Pareceres Prévios emitidos por este Tribunal no período de 2019 a 2023, destacam-se as seguintes informações:

<sup>1</sup> Documento Digital n.º 594223/2025, p. 42 e 43.

<sup>2</sup> Há, ainda, a possibilidade de emissão de parecer prévio negativo diante da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente alheio à vontade do responsável, que torne materialmente impossível a análise e apreciação das contas.





**Tabela 1 - Relatores e resultados dos pareceres prévios referentes às contas anuais do Município (2019 a 2023)**

Exercício	Relator	Resultado
2019	Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto	Favorável à aprovação
2020	Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto	Favorável à aprovação
2021	Conselheiro Valter Albano da Silva	Favorável à aprovação
2022	Conselheiro Valter Albano da Silva	Favorável à aprovação
2023	Conselheiro Waldir Júlio Teis	Favorável à aprovação

Fonte: Relatório Técnico Preliminar – Documento Digital n.º 636044/2025, p. 12.

### 3. PERFIL DO MUNICÍPIO

#### 3.1. Informações Gerais

12. Do Relatório Técnico Preliminar elaborado pela 2ª Secex<sup>3</sup>, extrai-se ainda o registro dos seguintes dados acerca das Contas Anuais de Governo sob análise:

13. Quanto às características do Município:

##### 3.1.1. Breve História do Município

14. A vila de São Luís de Cáceres foi fundada em 6 de outubro de 1778, por determinação do governador e capitão-general Luís de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres. Posteriormente, pelo Decreto-lei Estadual n.º 208, de 26 de outubro de 1938, o município passou a denominar-se apenas Cáceres<sup>4</sup>.

##### 3.1.2. Território

15. Segundo a Secex, a área do município é de **24.495,51km<sup>2</sup>**. Porém, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) informou uma área de **24.499,922 km<sup>2</sup>**, o que o coloca na posição n.º **4** de **142** entre os municípios do estado, e **44** de **5570** entre todos os municípios do país<sup>5</sup>.

<sup>3</sup> Documento Digital n.º 636044/2025.

<sup>4</sup> Fonte: [https://pt.wikipedia.org/wiki/C%C3%A1ceres\\_\(Mato\\_Grosso\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/C%C3%A1ceres_(Mato_Grosso))

<sup>5</sup> Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/caceres/panorama>





**Tabela 2 – Informações gerais do Município: criação, área, distância da capital e estimativa populacional**

<b>Data da Criação do Município</b>	<b>6/10/1778</b>
<b>Área Geográfica</b>	<b>24.495,51 km<sup>2</sup></b>
<b>Distância Rodoviária do Município à Capital</b>	<b>220 km</b>
<b>Estimativa População do Município IBGE-2024</b>	<b>91.626</b>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar – Documento Digital n.º 636044/2025, p. 12.

### **3.1.3. Economia**

16. Em 2021, o PIB *per capita* foi de **R\$ 23.753,91** (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos). Na comparação com outros municípios do estado, ficou nas posições **122 de 142 e 2750 de 5570** entre todos os municípios do país. Já o percentual de receitas externas em 2024 foi de **62,76%** (sessenta e dois inteiros e setenta e seis centésimos percentuais), o que colocou o município na posição **131 de 142** entre os municípios do estado e na **5182 de 5570** dos municípios brasileiros.

17. Em 2024, o total de receitas realizadas foi de **R\$ 478.013.208,86** (quatrocentos e setenta e oito milhões, treze mil, duzentos e oito reais e oitenta e seis centavos) e o total de despesas empenhadas foi de **R\$ 458.793.994,71** (quatrocentos e cinquenta oito milhões, setecentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos). Isso deixou o município nas posições **10 e 10 de 142** entre os municípios do estado, e na **432 e 425 de 5570** entre todos os municípios<sup>6</sup>.

### **3.1.4. Educação**

18. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2022, a população era de **89.681** habitantes e a densidade demográfica era de **3,66** habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficou nas posições **7 e 48 de 142**, e na comparação com municípios de todo o país, ficou nas posições **363 e 5098 de 5570**, respectivamente<sup>7</sup>.

19. Em 2022, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade foi de **97,14%** (noventa e sete inteiros e quatorze centésimos percentuais). Na comparação com outros

<sup>6</sup> Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/caceres/panorama>

<sup>7</sup> Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/caceres/panorama>





municípios do estado, ficou na posição **116** de **142**. Já na comparação com municípios de todo o país, ficou na posição **5106** de **5570**.

20. Em relação ao **IDEB**, no ano de 2023, o município obteve a nota de **5,3** para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública e **4,4** para os anos finais. Na comparação com outros municípios do estado, ficou nas posições **105** e **113** de **142**. Já na comparação com municípios de todo o país, ficou nas posições **3751** e **3632** de **5570**, respectivamente.

21. No tocante ao IDEB, o município apresenta **média inferior à estadual** nos anos iniciais (**5,8**) e nos anos finais (**4,8**), e **média inferior à nacional** nos anos iniciais (**5,7**) e nos anos finais (**4,7**).

22. Em 2024, segundo o Censo Escolar, a quantidade de matrículas na rede pública municipal ocorreu conforme demonstrativo abaixo, o qual elenca os dados correspondentes ao ensino regular e à educação especial (escolas e classes especiais), respectivamente:

**Tabela 3 - Matrículas na rede pública municipal por etapa de ensino, turno e zona, conforme Censo Escolar 2024**

Zona	Alunos Matriculados - Ensino Regular							
	Educação Infantil				Ensino Fundamental			
	Creche		Pré- escola		Anos Iniciais		Anos Finais	
Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	
Urbana	930.0	460.0	1747.0	76.0	4547.0	162.0	0.0	0.0
Rural	36.0	0.0	339.0	0.0	818.0	0.0	0.0	0.0

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Zona	Alunos Matriculados - Educação Especial							
	Educação Infantil				Ensino Fundamental			
	Creche		Pré- escola		Anos Iniciais		Anos Finais	
Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	
Urbana	27.0	16.0	69.0	7.0	179.0	7.0	0.0	0.0
Rural	2.0	0.0	4.0	0.0	36.0	0.0	0.0	0.0

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 115.

23. No tocante às creches públicas, no ano de 2024, o TCE/MT, em conjunto com o Gabinete de Articulação para a Efetividade da Política Pública de Educação de Mato Grosso - GAEPE/MT, realizou diagnóstico para conhecer a realidade de cada município do estado quanto a existência de filas por vagas em creche e pré-escolas em Mato Grosso. O





município ora analisado apresentou os seguintes resultados de acordo com os dados declarados pelos gestores municipais:

**Tabela 4 - Diagnóstico sobre demanda e obras de creches e pré-escolas no Município levantamento do GAEPE/MT (2024)**

Item	Resposta	Quantidade
Possui fila de espera por vaga em creche?	NÃO	0
Possui fila de espera por vaga em pré-escola?	SIM	4
Possui obras de creches em andamento? Se sim, quantas vagas serão ampliadas?	NÃO INFORMADO	0
Possui obras paralisadas de creches?	NÃO	0

Resultados do questionário sobre creches e pré-escolas aplicado pelo GAEPE MT em 2024

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 119.

24. Conforme se observa, os resultados revelam a existência, no ano de 2024, de criança sem acesso e atendimento à educação na primeira infância. Nesse caso, a Secex sugeriu recomendar a implantação de medidas urgentes visando garantir o atendimento de todas as demandas por vagas em pré-escola, e zerar a fila no ano de 2025, em observância ao art. 227 c/c art. 208 da CF e da Lei Federal n.º 13.257/2016.

### 3.1.5. Saúde

25. Segundo o IBGE, a Taxa de Mortalidade Infantil (TMI) média na cidade foi de **20,47** para 1.000 nascidos vivos em 2023<sup>8</sup>. E, de acordo com a Secex<sup>9</sup>, a Série Histórica dos Indicadores de Taxa de Mortalidade Infantil, foi de **11,9** em **2020**; **14,2** em **2021**; **15,0** em **2022**; **20,5** em **2023** e **20,3** em **2024** (dados parciais em 2024).

26. Com base nos dados do Município e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a taxa de mortalidade infantil é classificada como **alta**, indicando falhas na assistência pré-natal, parto ou cuidados ao recém-nascido. Assim, a Secex recomenda a continuidade das boas práticas voltadas à saúde materno-infantil.

27. A Taxa de Mortalidade Materna (TMM) é considerada Alta (>110 por 100 mil nascidos vivos), Média (entre 70 e 110) e Baixa (<70), na cidade foi de **659,2** em **2020**; **269,5** em **2021**; **142,6** em **2022**; não houve informação para os anos de 2023 e 2024. Com base nos dados do Município e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da taxa de mortalidade materna é classificada como **alta** até o exercício de 2022,

<sup>8</sup> Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/caceres/panorama>

<sup>9</sup> Fonte: Documento Digital n.º 636044/2025, p. 128.





último ano para o qual há dados disponíveis.

28. Segundo a Secex, caso no exercício de 2024 a situação tenha permanecido, a mortalidade materna está elevada, refletindo falhas no cuidado durante a gestação, parto ou puerpério. O município deve investir na qualificação da rede obstétrica e no acesso ao pré-natal de qualidade.

29. Em **2023**, foram registrados **50,7** óbitos causados por agressões a cada 100 mil habitantes, **23,2** em **2020**; **19,9** em **2021**; **55,1** em **2022** e **21,8** em **2024**, sendo que os dados de óbitos registrados no ano de 2024, são parciais de acordo com as informações disponibilizadas pelo Datasus. Com base nos dados do Município e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a taxa é considerada **média**, sendo necessário fortalecer ações sociais e articulações com órgãos de segurança para reduzir a violência.

30. Já, a Taxa de Mortalidade por Acidente de Trânsito (TMAT) foi de **15,8** por 100 mil habitantes em **2020**; **31,5** em **2021**; **34,5** em **2022**; **29,1** em **2023** e **13,1** em **2024**. Nesse indicador, a situação da TMAT do município foi classificada como **média**, mas, de acordo com a Secex, o patamar é preocupante, sendo necessário intensificar medidas de prevenção, fiscalização e campanhas educativas para redução de acidentes.

31. As internações decorrentes de pacientes com diarreias em **2024** são de **36,0** para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, o município ficou nas posições **41** e **56** de **142**, respectivamente. Quando comparado a municípios do Brasil, essas posições são de **1492** de **5571**, respectivamente<sup>10</sup>.

32. No que concerne aos indicadores de acesso e cobertura em saúde, que avaliam a capacidade do sistema em garantir atendimento adequado à população nos diferentes níveis de atenção, a análise a seguir apresenta os principais indicadores dessa dimensão, com base na série histórica **2020-2024** e ênfase nos resultados do exercício de **2024**:

<sup>10</sup> Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/caceres/panorama>





**Tabela 5 - Série histórica dos indicadores de cobertura da Atenção Básica no Município (2020 a 2024)**

2020	2021	2022	2023	2024
41,1	40,9	48,6	51,8	55,7

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 132.

33. Como se vê, a cobertura da atenção básica é considerada **média**, sem avanços relevantes, exigindo reavaliação das estratégias de expansão e melhoria da resolutividade da atenção básica.

34. Quanto a cobertura vacinal, a situação é classificada como **abaixo da meta**. A Secex constatou que o município manteve índices sem grandes variações, porém ainda abaixo do ideal, o que exige reforço a busca ativa e expansão dos pontos e horários de vacinação, a fim de melhorar os resultados.

**Tabela 6 - Série histórica dos indicadores de cobertura vacinal no Município (2020 a 2024)**

2020	2021	2022	2023	2024
70,2	61,1	53,4	70,2	76,5

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 133.

35. Com base nos dados do Município, parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, o número de médicos por habitantes do Município é considerado **alto**. Para a Secex, embora o município apresente número adequado de médicos por habitante, favorecendo o acesso à assistência em saúde, é necessário manter políticas de fixação e valorização profissional para garantir a continuidade da cobertura.

**Tabela 7 - Série histórica dos indicadores de número de médicos por mil habitantes no Município (2020 a 2024)**

2020	2021	2022	2023	2024
1,7	2,1	1,8	2,5	2,7

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 134.

36. A seguir, apresentam-se os dois principais indicadores de qualidade da saúde selecionados, com base na série histórica de **2020 a 2024** e foco nos dados mais recentes do exercício de **2024**.





37. Com base nos dados do município e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação das Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica (ICSAP) é classificada como “**boa**”, e, de acordo com a Secex, a proporção de internações por condições sensíveis à atenção básica é baixa, indicando boa resolutividade da atenção primária. Isso indica que é importante manter os investimentos em ações preventivas e acompanhamento ambulatorial.

**Tabela 8 - Série histórica dos indicadores de proporção de internações por condições sensíveis à Atenção Básica no Município (2020 a 2024)**

2020	2021	2022	2023	2024
10,7	8,9	8,9	10,3	10,9

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 135.

38. O percentual de gestantes que realizaram o número recomendado de consultas pré-natais do total de nascidos vivos (seis ou mais consultas de pré-natal, com início até a 12ª semana de gestação) em relação ao total de nascidos vivos com informações disponíveis, multiplicado por **100**, foi de **70,3** em **2020**; **72,5** em **2021**; **73,5** em **2022**; **76,9** em **2023** e de **82,6** no ano de **2024** (dados parciais em 2024).

39. No que tange à Proporção de Consultas Pré-Natal Adequadas do Município a situação é **satisfatória**, refletindo um bom acompanhamento da gestação, sendo importante manter a busca ativa e o acolhimento qualificado das gestantes na atenção primária.

**Tabela 9 - Série histórica dos indicadores de proporção de consultas pré-natais adequadas (2020 a 2024)**

2020	2021	2022	2023	2024
70,3	72,5	73,5	76,9	82,6

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 136.

40. A seguir, apresentam-se os principais indicadores epidemiológicos utilizados na avaliação das contas públicas municipais, com base na série histórica de **2020 a 2024**, destacando os dados do exercício de **2024**.

## Dengue





**Tabela 10 - Série histórica dos indicadores da taxa de detecção de dengue no Município (2020 a 2024)**

2020	2021	2022	2023	2024
989,9	139,5	82,0	673,6	3409,5

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 138.

### Chikungunya

**Tabela 11 - Série histórica dos indicadores da taxa de detecção de chikungunya no Município (2020 a 2024)**

2020	2021	2022	2023	2024
3,2	3,1	2,2	2,2	4538,0

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 138.

41. Com base nos dados do Município e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação quanto à Prevalência de Arboviroses, relativamente à **Dengue** (3409,5) e à **Chikungunya** (4538,0), são muito altos. A elevada prevalência de arboviroses indica falhas no controle de vetores e na prevenção, o que exige urgência na intensificação de ações integradas de vigilância, saneamento e mobilização social para conter a transmissão.

### HANSENÍASE

42. O número de casos novos de hanseníase por 100 mil habitantes, em determinado espaço geográfico, foi de **13,7** no ano de **2020**; **13,6** no ano de **2021**; **13,0** no ano de **2022**; e **11,9** no ano de 2023, considerada **média** (10,00 a 19,99) – situação intermediária. Já em **2024**, houve queda nos registros de casos novos, com uma taxa apurada de **5,5** por 100 mil habitantes e, de acordo com a Secex, os dados foram parciais.

**Tabela 12 - Série histórica da taxa de detecção de hanseníase no Município (2020 a 2024)**

2020	2021	2022	2023	2024
13,7	13,6	13,0	11,9	5,5

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636045/2025, p. 139.

43. Apesar da taxa de detecção estar controladas e acompanhada de ações de vigilância ativa, refletindo bom desempenho na identificação e tratamento oportuno, é





necessário manter o monitoramento das áreas de risco.

44. Abaixo segue a taxa de detecção de hanseníase em menores de 15 (quinze) anos e o percentual de casos com grau 2 de incapacidade.

**Tabela 13 - Série histórica da taxa de detecção de hanseníase em menores de 15 anos no Município (2020 a 2024)**

2020	2021	2022	2023	2024
0,0	0,0	0,0	0,0	20,0

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 140.

45. No que tange à Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos, a situação é endêmica, com taxa considerada muito alta ( $>=10$ ), o que demonstra transmissão ativa e falhas na vigilância, nesse caso, exige-se ações imediatas de rastreamento familiar, diagnóstico precoce e educação em saúde.

**Tabela 14 - Série histórica da taxa de detecção de hanseníase com grau 2 de incapacidade no Município (2020 a 2024)**

2020	2021	2022	2023	2024
0,0	7,7	8,3	18,2	0,0

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 141.

46. Com base nos dados do Município e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, o percentual de casos de hanseníase com grau 2 de incapacidade, considerado **baixo** ( $<1\%$ ) no ano de **2024**, demonstrando uma situação **boa e controlada**, indicando detecção precoce e qualidade no acompanhamento dos casos, mantendo-se a vigilância e capacitação das equipes.

47. A Secex registrou que os indicadores de saúde avaliados revelam uma situação **intermediária**, com manutenção dos níveis alcançados nos anos anteriores. Embora não se observe piora significativa, também não foram identificados avanços expressivos nos principais eixos de avaliação.

48. Por fim, sugeriu que seja recomendado ao atual gestor municipal que revise as estratégias de atenção primária, prevenção e organização dos serviços, de modo a ampliar o impacto das ações em saúde pública.





49. A Secex ainda destacou que os indicadores de **mortalidade infantil, mortalidade materna, cobertura vacinal, arboviroses e hanseníase em menores de 15 anos** merecem maior atenção da gestora municipal.

### 3.1.6. Meio Ambiente

50. Em 2022 o município apresentou **19,37%** (dezenove inteiros e trinta e sete centésimos percentuais) de domicílios com esgotamento sanitário adequado; **76,58%** (setenta e seis inteiros e cinquenta e oito centésimos percentuais) de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e, em 2010, apresentou **23,2%** (vinte e três inteiros e dois centésimos percentuais) de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, ficou na posição **26 de 142, 91 de 142 e 10 de 142**, respectivamente. Já quando comparado a outros municípios do país, sua posição é **3249, 2328 e 1626 de 5570**, respectivamente<sup>11</sup>.

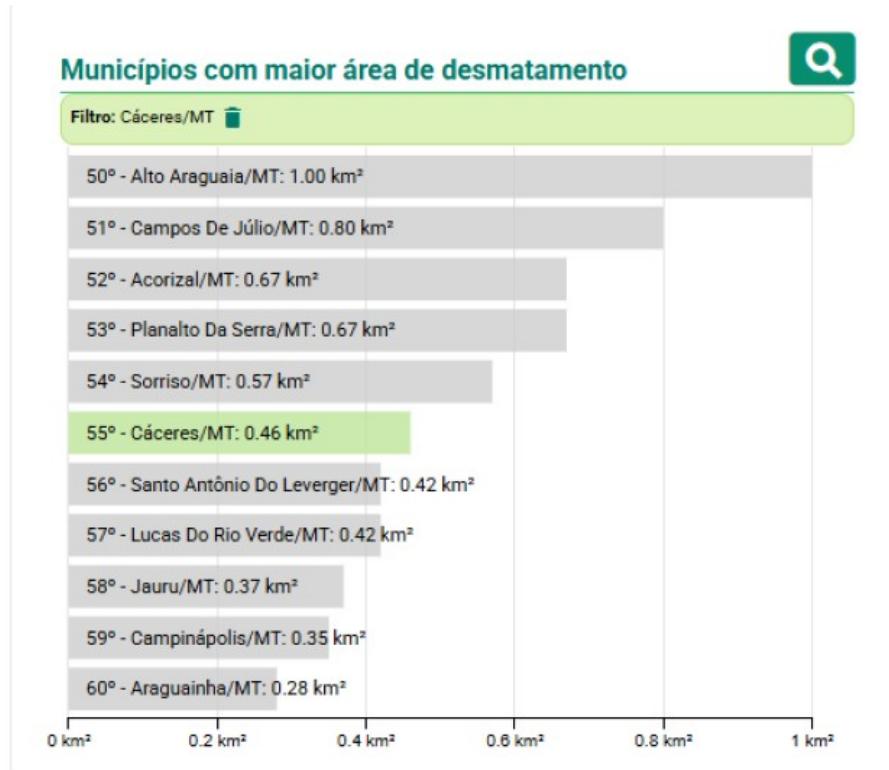
51. No *ranking* Estadual dos Municípios com maior área desmatada no bioma Cerrado, em 2024, o Município se encontra em **55º lugar**:

<sup>11</sup> Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/caceres/panorama>





**Gráfico 1 - Ranking estadual dos municípios com maior área desmatada no bioma Cerrado em 2024 (em km<sup>2</sup>)**



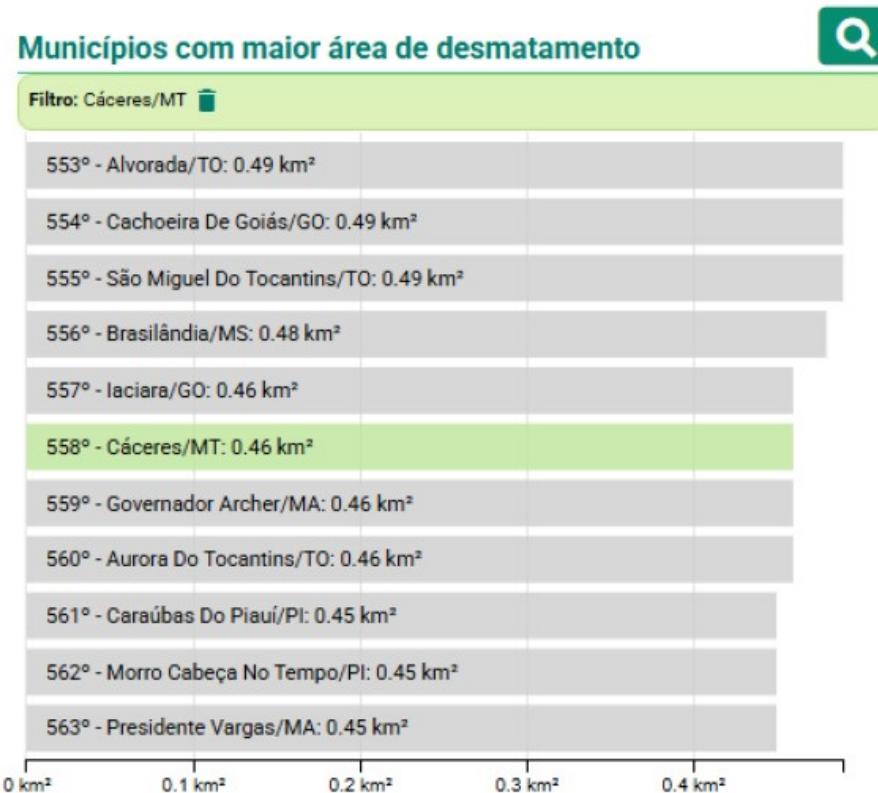
Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 121.

52. Já no ranking nacional dos Municípios com maior área desmatada no bioma Cerrado, em 2024, o Município se encontra em **558º lugar**:





**Gráfico 2 - Ranking nacional dos municípios com maior área desmatada no bioma Cerrado em 2024 (em km<sup>2</sup>)**



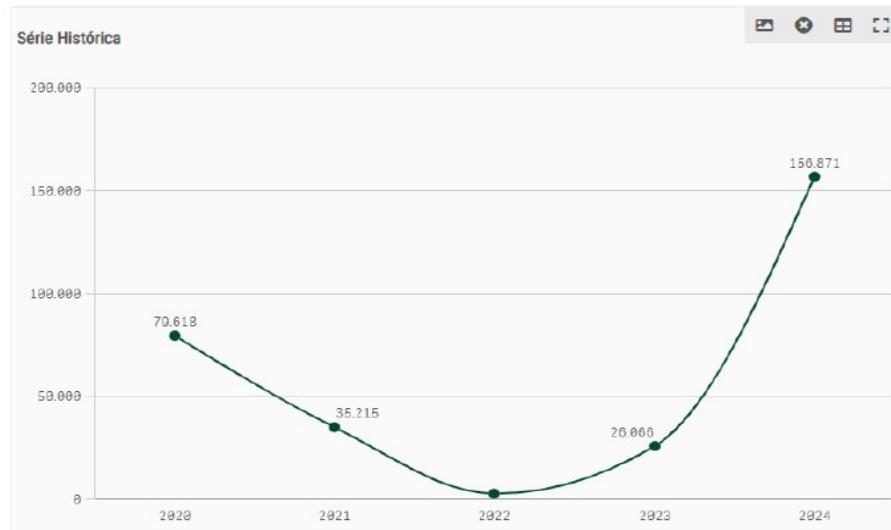
Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 122.

53. Quanto aos focos de queimada, o gráfico abaixo mostra que, entre os anos de **2020, 2021 e 2022**, os focos de queimada apresentaram queda anual. No entanto, nos anos de **2023 e 2024** houve um crescimento exponencial, saltando de **26.066** focos em **2023** para **156.871** em **2024**. A série histórica revelou aumento de focos de queimada em 2024, de **501,82%** (quinhentos e um inteiros e oitenta e dois centésimos percentuais) em comparação com o ano anterior (2023).





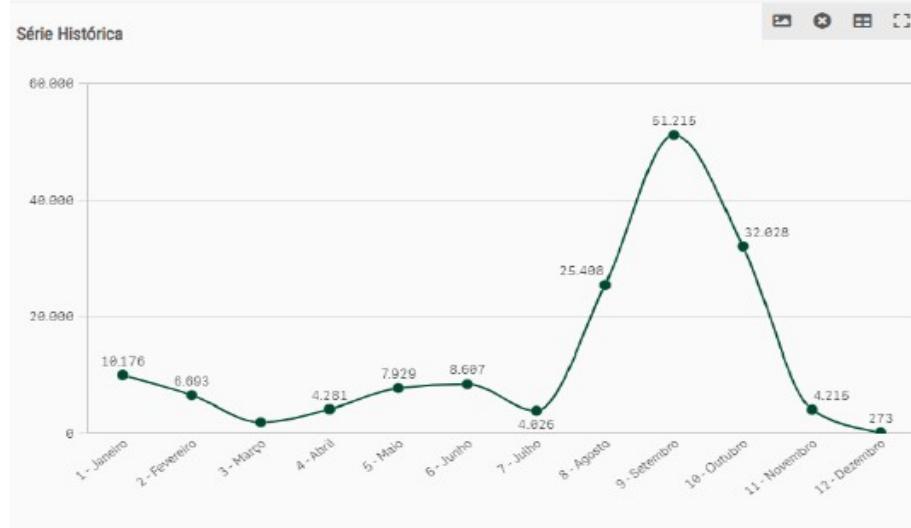
**Gráfico 3 - Série histórica de focos de queimada no Município (2020 a 2024)**



Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 124.

54. Em 2024, conforme ilustrado no gráfico abaixo, o quantitativo de focos de queimada ocorreu nos meses de agosto, setembro e outubro, coincidentes com o período de secas na região.

**Gráfico 4 - Série histórica de focos de queimada no Município (2024)**



Fonte: Relatório Técnico Preliminar – Documento Digital n.º 636044/2025, p. 125.

55. De acordo com o exposto, a Secex recomendou à gestão municipal o aprimoramento das políticas ambientais de combate a incêndios, a fim de reverter o cenário identificado.





#### 4. ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS (IGF-M)

56. O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M é um indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos dos jurisdicionados durante a análise das Contas Anuais de Governo Municipal via Sistema Aplic. O indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

- 1) Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes;
- 2) Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal;
- 3) Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida;
- 4) Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros;
- 5) Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores;
- 6) IGFM Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

57. Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

**Tabela 15 - Critérios de Classificação do Índice de Gestão Fiscal dos Municípios (IGF-M)**

CONCEITO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADOS
A	GESTÃO DE EXCELÊNCIA	SUPERIOR A 0,80
B	BOA GESTÃO	0,61 a 0,80
C	GESTÃO EM DIFICULDADE	0,40 a 0,60
D	GESTÃO CRÍTICA	INFERIOR A 0,40

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 14.

58. Conforme a Secex, a análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

59. Na tabela abaixo segue o resultado histórico do IGF-M do Município:





**Tabela 16 - Evolução Histórica do Índice de Gestão Fiscal dos Municípios (IGF-M)**

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Investimento	IGFM - Liquidez	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
O município possui RPPS								1
2020	0,46	0,53	0,82	1,00	0,46	0,37	0,65	59
2021	0,56	0,34	0,34	1,00	0,35	0,41	0,52	129
2022	0,54	0,27	0,51	1,00	0,21	0,42	0,53	128
2023	0,06	0,37	0,80	1,00	0,37	0,42	0,53	118
2024	0,57	0,39	0,46	1,00	0,95	0,40	0,62	-

<https://srvradar.tce.mt.gov.br/sense/app/93929870-720f-45ba-9695-2c5bd12b5edc>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 14.

60. No geral, o município apresentou o **score 0,62**, classificado como “**Boa Gestão**”. E a Secex analisando o indicador teceu as seguintes conclusões:

- 1) O índice “Receita Própria” permaneceu, ao longo da série histórica, no nível GESTÃO EM DIFÍCULDADE, à exceção do ano de 2023, no qual foi considerada GESTÃO CRÍTICA;
- 2) o índice “Gasto de Pessoal” iniciou o período da série histórica (ano de 2020) no nível GESTÃO EM DIFÍCULDADE, e já no ano seguinte piorou para o nível GESTÃO CRÍTICA, classificação que manteve até o exercício em análise, embora com discreta melhora em relação ao exercício de 2023;
- 3) o índice “Investimento” iniciou o período analisado em um nível de GESTÃO DE EXCELÊNCIA, e caiu drasticamente para o nível GESTÃO CRÍTICA no exercício seguinte. Também apresentou melhora nos exercícios de 2022 e 2023, mas encerrou o período com queda, no exercício de 2024, no nível classificado como GESTÃO EM DIFÍCULDADE;
- 4) o índice “Liquidez” se manteve estável ao longo de todo o período, no nível de GESTÃO DE EXCELÊNCIA, com a máxima pontuação possível;
- 5) o índice “Custo da Dívida” iniciou o período no nível de GESTÃO EM DIFÍCULDADE, caiu para o nível GESTÃO CRÍTICA nos três exercícios seguintes, mas fechou o ano de 2024 com expressiva melhora, suficiente para classificá-lo como GESTÃO DE EXCELÊNCIA;
- 6) o índice “Resultado Orçamentário do RPPS” apresentou discreta melhora no período, saindo de um cenário de GESTÃO CRÍTICA no início da série histórica para uma GESTÃO EM DIFÍCULDADE ao final do exercício de 2024; e
- 7) o índice “Geral” classificou o município em um nível de BOA GESTÃO no início e no final da série histórica, embora nos exercícios de 2021 a 2023 se tenha observado queda para o nível de GESTÃO EM DIFÍCULDADE.

## 5. ÍNDICE DE QUALIDADE DE VIDA (ICQV)

61. O ICQV é um indicador criado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG/MT), que analisa dimensões setoriais, buscando refletir sobre os





problemas sociais das territorialidades e sinalizar para a implementação de políticas públicas corretivas, bem como contribuir para que os governos aprimorem sua atuação e possam exercer o papel de condutores do desenvolvimento socioeconômico, de forma a garantir a equidade entre as regiões e melhorar a qualidade de vida da população.

62. O ICQV procura exprimir o impacto das políticas públicas centrais operadas pelos poderes executivos estadual e municipais na realidade das pessoas, a fim de possibilitar a interpretação das condições de qualidade de vida da população dos municípios mato-grossenses.

63. Em resumo, o indicador auxilia na caracterização dos aspectos socioeconômicos dos municípios e regiões de planejamento. Seus objetivos específicos e suas características principais são:

- 1) servir de ferramenta de diagnóstico da situação socioeconômica dos municípios;
- 2) funcionar como índice de referência socioeconômica para utilização do Zoneamento Socioeconômico Ecológico de Mato Grosso – ZSEE-MT;
- 3) subsidiar o planejamento das políticas públicas estadual, regionais e municipais;
- 4) orientar a aplicação de emendas parlamentares impositivas (saúde e educação).

64. De acordo com a SEPLAG/MT, a metodologia para o cálculo do ICQV-MT envolve três etapas principais: coleta e tratamento de dados, análise multivariada dos dados, classificação, ordenamento e apresentação dos resultados.

65. O ICQV/MT é composto pelas seguintes dimensões setoriais:

- 1) **dimensão econômica:** taxa de empregos formais, consumo *per capita* de energia elétrica residencial, consumo médio de energia elétrica empresarial, valor adicionado fiscal *per capita*, renda média da população economicamente ativa e rendimento médio do emprego formal;
- 2) **dimensão educacional:** taxa bruta de matrículas em creches, taxa bruta de matrículas em pré-escolas, taxa média de alunos com aprendizado adequado – ano inicial do ensino fundamental, taxa média de alunos com aprendizado adequado – ano final do ensino fundamental, taxa de distorção idade – série no ensino médio; taxa de aprovação no ensino médio;
- 3) **dimensão da saúde:** taxa de estabelecimentos de saúde, taxa de leitos de internação, taxa de profissionais da saúde de nível superior, taxa de equipes de saúde da família, taxa de agravos/doenças de notificação obrigatória, taxa de internação hospitalar, taxa de mortalidade infantil, taxa de mortalidade perinatal, taxa de mortalidade de 15 a 39 anos e taxa de mortalidade de 60 a 69 anos;

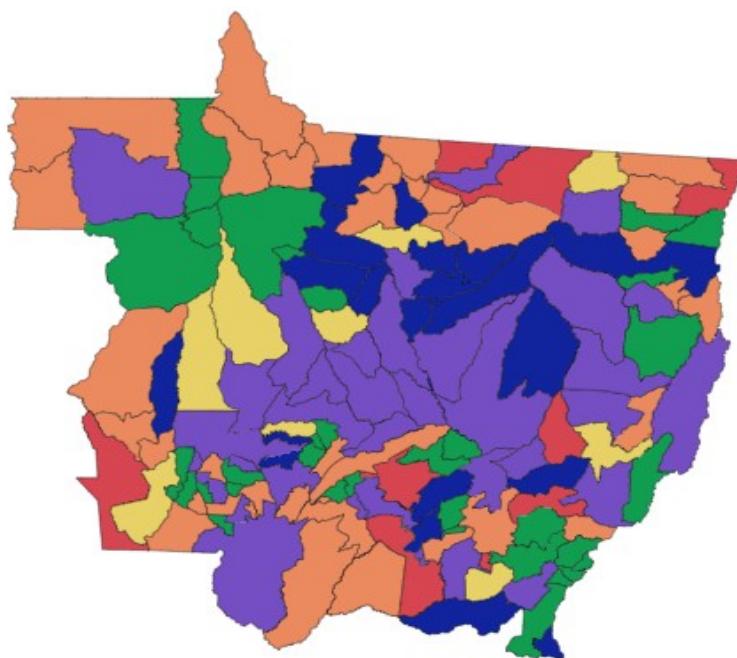




4) **dimensão da segurança:** taxa de crimes contra a vida, taxa de crimes contra o patrimônio, taxa de ocorrências de uso e tráfico de drogas e taxa de ocorrências de trânsito com vítimas.

66. Segue o mapa dos municípios mato-grossenses por grupo de desenvolvimento, representado em cores que identificam as características: dinâmico (azul), em ascensão (roxo), desigual (amarelo), equitativo (verde), em transição (laranja) e vulnerável (vermelho):

**Figura 1 - Mapa dos municípios mato-grossenses por grupo de desenvolvimento segundo o ICQV-MT**



● Desigual ● Dinâmico ● Em Ascensão ● Em Transição ● Equitativo ● Vulnerável

Fonte: elaborado por CEISI/SISOTI/SAPGPP/SEPLAG-MT. Disponível em: [https://infograficos.seplag.mt.gov.br/extensions/ICQV-MT\\_V2/ICQV-MT\\_V2.html](https://infograficos.seplag.mt.gov.br/extensions/ICQV-MT_V2/ICQV-MT_V2.html). Acesso em 23 out. 2025.

67. Abaixo, na tabela, verifica-se a definição de cada uma das classificações dos grupos de desenvolvimento:

**Tabela 17 - Classificação dos grupos de desenvolvimento municipal segundo desempenho econômico e resultados sociais**

GRUPOS DE DESENVOLVIMENTO

DINÂMICO	Município com nível de desempenho econômico alto e resultados sociais satisfatórios (nenhuma dimensão social com categoria com desempenho baixo)
EM ASCENSÃO	Município com nível de desempenho econômico alto





	e resultados sociais intermediários (uma das dimensões sociais com categoria com desempenho baixo)
DESIGUAL	Município com nível de desempenho econômico alto e resultados sociais insatisfatórios (duas ou mais dimensões sociais com categoria com desempenho baixo)
EQUITATIVO	Município com nível de desempenho econômico baixo e resultados sociais satisfatórios (nenhuma dimensão social com categoria com desempenho baixo)
EM TRANSIÇÃO	Município com nível de desempenho econômico baixo e resultados sociais intermediários (uma das dimensões sociais com categoria com desempenho baixo)
VULNERÁVEL	Município com nível de desempenho econômico baixo e resultados sociais insatisfatórios (duas ou mais dimensões sociais com categoria com desempenho baixa)

Fonte: elaborado por CEISI/SISOTI/SAPGPP/SEPLAG-MT. Disponível em: [https://infograficos.seplag.mt.gov.br/extensions/ICQV-MT\\_V2/ICQV-MT\\_V2.html](https://infograficos.seplag.mt.gov.br/extensions/ICQV-MT_V2/ICQV-MT_V2.html). Acesso em 23 out. 2025.

68. A tabela a seguir, por sua vez, especifica a quantidade de municípios e de população estimada por grupo de desenvolvimento do ICVQ-MT no ano de 2023:

**Tabela 18 - Estimativa populacional e número de municípios por grupo de desenvolvimento segundo o ICVQ-MT (2023)**

Grupo	Estimativa Populacional 2023	%	Municípios	%
Dinâmico	308.504	8,43%	20	14,18%
Em Ascensão	2.372.391	64,84%	32	22,70%
Desigual	165.957	4,54%	9	6,38%
Equitativo	275.337	7,53%	34	24,11%
Em Transição	389.857	10,66%	37	26,24%
Vulnerável	146.603	4,01%	9	6,38%
Total	3.658.649	100%	141	100%

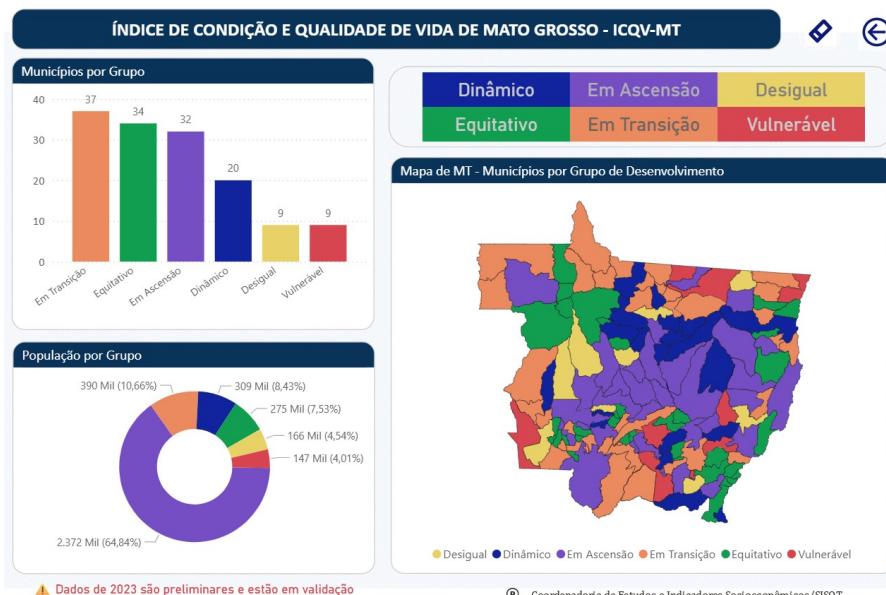
Fonte: elaborado por CEISI/SISOTI/SAPGPP/SEPLAG-MT. Disponível em: [https://infograficos.seplag.mt.gov.br/extensions/ICQV-MT\\_V2/ICQV-MT\\_V2.html](https://infograficos.seplag.mt.gov.br/extensions/ICQV-MT_V2/ICQV-MT_V2.html). Acesso em 23 out. 2025.

69. Abaixo apresentam-se os painéis da dinâmica socioeconômica dos municípios, os quais permitem interpretar as condições e qualidade de vida da população mato-grossense.





**Gráfico 5 - Distribuição dos municípios e da população mato-grossense por grupo de desenvolvimento segundo o ICQV-MT**



Fonte: elaborado por CEISI/SISOTI/SAPGPP/SEPLAG-MT. <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGRIOGNnNDctNjI0My00NjM4LWE5NmYtZDMwMTA5YTA5YjIiwidCl6ImUzNjU1YZNkLWM4NDE1NGZjMC1iYTYzLTm3ZjI1Y2RhZTkwyiJ9>. Acesso em 23 out. 2025.

70. A seguir está demonstrado o perfil socioeconômico do município, baseado nas quatro dimensões do ICQV-MT (econômica, educação, saúde e segurança). O município está classificado no grupo de desenvolvimento **em ascensão** e apresenta **alto desempenho na dimensão econômica, médio desempenho nas dimensões de educação e saúde, bem como baixo desempenho na dimensão de segurança**.





**Gráfico 6 - Perfil socioeconômico do município com base nas quatro dimensões do ICQV-MT**



Fonte: elaborado por CEISI/SISOTI/SAPGPP/SEPLAG-MT. <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiMGRIOGNnNDctNjI0My00NjM4LWE5NmYtZDMwMTA5YTA5YjJiliwidCl6ImUzNjU1YzNkLWM4NDEtNGZjMC1iYTYzLTM3ZjI1Y2RhZTkwyij9>. Acesso em 23 out. 2025.

**Gráfico 7 - Indicadores da dimensão econômica do município no ICQV-MT**



Fonte: elaborado por CEISI/SISOTI/SAPGPP/SEPLAG-MT. <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiMGRIOGNnNDctNjI0My00NjM4LWE5NmYtZDMwMTA5YTA5YjJiliwidCl6ImUzNjU1YzNkLWM4NDEtNGZjMC1iYTYzLTM3ZjI1Y2RhZTkwyij9>. Acesso em 23 out. 2025.





### Gráfico 8 - Indicadores da dimensão educação do município no ICQV-MT

Indicadores da Dimensão Educação					
Município Selecionado	População	Região Intermediária	Região Imediata	Região de Planejamento	Grupo de Desenvolvimento
Cáceres	89.681	Cáceres	Cáceres	REGIÃO VII – SUDOESTE	Em Ascensão
Cobertura de Creches					
Taxa - (%)	Índice - (0-1)	Posição - (ranking)			
31,30	0,441	93º	-7*		
Cobertura de Pré-escola					
Taxa - (%)	Índice - (0-1)	Posição - (ranking)			
99,08	0,972	4º	37*		
Aprendizagem Adequada nos Anos Iniciais - E. Fundamental					
Taxa - (%)	Índice - (0-1)	Posição - (ranking)			
34,59	0,342	113º	-7*		
Aprendizagem Adequada nos Anos Finais - E. Fundamental					
Taxa - (%)	Índice - (0-1)	Posição - (ranking)			
14,57	0,356	113º	-25*		
Aprovação no Ensino Médio					
Taxa - (%)	Índice - (0-1)	Posição - (ranking)			
97,00	0,803	27º	39*		
Distorção Idade Série					
Taxa - (%)	Índice - (0-1)	Posição - (ranking)			
17,40	0,529	57º	-13*		

④ Coordenadoria de Estudos e Indicadores Socioeconômicos/SISOT

Fonte: elaborado por CEISI/SISOTI/SAPGPP/SEPLAG-MT. <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGRIOGNnNDctNjI0My00NjM4LWE5NmYtZDMwMTA5YTA5YjJiliwidCl6ImUzNjU1YzNKLWM4NDEtNGZjMC1iYTYzLTm3ZjI1Y2RhZTkwyij9>. Acesso em 23 out. 2025.

### Gráfico 9 - Indicadores da dimensão saúde do município no ICQV-MT

Indicadores da Dimensão Saúde					
Município Selecionado	População	Região de Planejamento	Região Intermediária	Região Imediata	Grupo de Desenvolvimento
Cáceres	89.681	REGIÃO VII – SUDOESTE	Cáceres	Cáceres	Em Ascensão
Estabelecimentos de Saúde					
Taxa - por mil hab.	Índice - (0-1)	Posição - (ranking)			
2,65	0,520	30º	9*		
Leitos de Internação SUS e Não SUS					
Taxa - por mil hab.	Índice - (0-1)	Posição - (ranking)			
3,77	0,445	12º	21*		
Profissionais da Saúde com Nível Superior					
Taxa - por mil hab.	Índice - (0-1)	Posição - (ranking)			
13,12	0,623	8º	3*		
Equipes de Saúde da Família					
Taxa - por mil hab.	Índice - (0-1)	Posição - (ranking)			
0,43	0,095	131º	2*		
Autorização de Internação Hospitalar - AIH					
Taxa - por mil hab.	Índice - (0-1)	Posição - (ranking)			
82,07	0,510	109º	-21*		
Agravos e Ocorrências de Notificação Obrigatória					
Taxa - por mil hab.	Índice - (0-1)	Posição - (ranking)			
14,01	0,664	73º	-56*		
Mortalidade Infantil					
Taxa - por mil hab.	Índice - (0-1)	Posição - (ranking)			
20,48	0,489	65º	-14*		
Mortalidade Perinatal					
Taxa - por mil hab.	Índice - (0-1)	Posição - (ranking)			
23,41	0,354	69º	-26*		
Mortalidade de 15 a 39 anos					
Taxa - por mil hab.	Índice - (0-1)	Posição - (ranking)			
2,49	0,557	98º	7*		
Mortalidade de 60 a 69 anos					
Taxa - por mil hab.	Índice - (0-1)	Posição - (ranking)			
16,50	0,579	101º	20*		

④ Coordenadoria de Estudos e Indicadores Socioeconômicos/SISOT

Fonte: elaborado por CEISI/SISOTI/SAPGPP/SEPLAG-MT. <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGRIOGNnNDctNjI0My00NjM4LWE5NmYtZDMwMTA5YTA5YjJiliwidCl6ImUzNjU1YzNKLWM4NDEtNGZjMC1iYTYzLTm3ZjI1Y2RhZTkwyij9>. Acesso em 23 out. 2025.



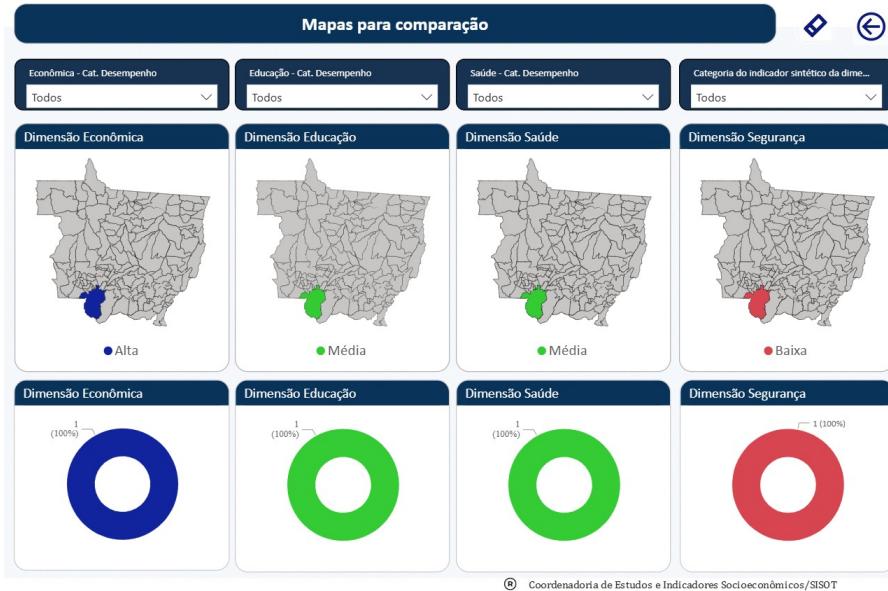


**Gráfico 10 - Indicadores da dimensão segurança do município no ICQV-MT**



Fonte: elaborado por CEISI/SISOTI/SAPGPP/SEPLAG-MT. <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGRIOGNmNDctNjI0My00Njm4LWE5NmYtZDMwMTA5YTA5YjJiliwidCl6ImUzNjU1YzNKLWM4NDEtNGZjMC1iYTYzLTM3ZjI1Y2RhZTkwyiJ9>. Acesso em 23 out. 2025.

**Gráfico 11 - Painel comparativo das quatro dimensões do ICQV-MT para o município**



Fonte: elaborado por CEISI/SISOTI/SAPGPP/SEPLAG-MT. <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGRIOGNmNDctNjI0My00Njm4LWE5NmYtZDMwMTA5YTA5YjJiliwidCl6ImUzNjU1YzNKLWM4NDEtNGZjMC1iYTYzLTM3ZjI1Y2RhZTkwyiJ9>. Acesso em 23 out. 2025.

## 6. PEÇAS DE PLANEJAMENTO

### 6.1. Plano Plurianual - PPA





71. O Plano Plurianual (PPA) do município para o quadriênio de 2022 a 2025 foi instituído pela Lei Municipal n.º 3.014/2021 e protocolado neste Tribunal sob o n.º 823678/2021 em 28/12/2021, cumprindo o disposto no art. 171, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atualizado até a Emenda Regimental n.º 10/2025, que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até 31 de dezembro do ano em que foi votado.

72. Em 2024, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis: 3266/2024, 3272/2024, 3276/2024, 3277/2024, 3279/2024, 3280/2024, 3286/2024, 3287/2024, 3288/2024, 3291/2024, 3292/2024, 3293/2024, 3295/2024, 3296/2024, 3303/2024, 3306/2024, 3311/2024, 3313/2024, 3315/2024, 3317/2024 e 3318/2024.

## 6.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

73. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município, para o exercício de 2024, foi instituída pela Lei Municipal n.º 3.254/2023 e encaminhada a este Tribunal em 28/12/2023, conforme o Protocolo n.º 786802/2023, cumprindo o disposto no art. 171, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atualizado até a Emenda Regimental n.º 10/2025, que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até 31 de dezembro do ano em que foi votada.

74. Sobre a elaboração da LDO, a Secex registrou que<sup>12</sup>:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF);
- 2) A LDO estabelece, em seu artigo 46, as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF);
- 3) A LDO do exercício de 2024 foi regularmente divulgada em obediência aos arts. 48, II, 48-A da Lei Complementar nº 101/2000;
- 4) A LDO do exercício de 2024 foi publicada em veículo oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.386, de 22/12/2023), conforme arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000;
- 5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF;
- 6) Consta no art. 33 da LDO o percentual 1% para a Reserva de Contingência.

<sup>12</sup> Documento Digital n.º 636044/2025, p. 21.





### 6.3. Lei Orçamentária Anual – LOA

75. A Lei Orçamentária Anual (LOA) do município para o exercício de 2024 foi instituída pela Lei n.º 3.255/2023 e protocolada neste Tribunal em 28/12/2023, sob o nº 786845/2023, cumprindo o disposto no art. 171, I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atualizado até a Emenda Regimental nº 10/2025, que determina o envio da LOA para o exercício, até o dia 15 de janeiro de cada ano.

76. No Relatório Técnico Preliminar, consta que a LOA estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 558.827.830,00** (quinhentos e cinquenta e oito milhões, oitocentos e vinte e sete mil e oitocentos e trinta reais), sendo **R\$ 405.788.610,00** (quatrocentos e cinco milhões, setecentos e oitenta e oito mil e seiscentos e dez reais) para o Orçamento Fiscal e **R\$ 153.039.220,00** (cento e cinquenta e três milhões, trinta e nove mil e duzentos e vinte reais) para o Orçamento da Seguridade Social. Não houve previsão de orçamento para investimento.

77. Acerca da elaboração da LOA, a Secex mencionou que:<sup>13</sup>

- 1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social. Não houve orçamento de investimentos (art. 165, § 5º da CF);
- 2) A Lei Orçamentária do exercício de 2024 foi regularmente divulgada, em obediência aos arts. 48, II, 48-A da Lei Complementar nº 101/2000;
- 3) A Lei Orçamentária do exercício de 2024 foi publicada em veículo oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.386, de 22/12/2023), em obediência aos arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000;
- 4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988).

### 6.4. Alterações Orçamentárias

78. A Secex ainda destacou que a LOA/2024 estabeleceu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias, conforme segue:

#### Lei Municipal nº 3.255/2023

(...) Art. 9º Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, inciso I do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei de Diretrizes Orçamentárias autorizado a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares:

<sup>13</sup> Documento Digital nº 636044/2025, p. 22.





I - até o limite de 10% (dez por cento) das despesas fixadas, conforme incisos I e II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o inciso I do art. 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, mediante a utilização de recursos disponíveis provenientes do:

- a) excesso de arrecadação de receitas, consideradas por fonte de recursos;
- b) anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- c) reserva de contingência, observado o disposto no art. 5º, inciso III, LRF e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o inciso II do art. 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, mediante a utilização de recursos disponíveis provenientes do superávit financeiro.

(...)

79. Na tabela abaixo, demonstram-se as alterações por abertura de créditos adicionais realizadas no orçamento, as respectivas unidades orçamentárias e o orçamento final correspondente:

**Tabela 19 - Alterações orçamentárias por créditos adicionais e orçamento final por unidade orçamentária**

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSP.	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUP.	ESP.	EXTRA.				
R\$ 558.827.830,00	R\$ 77.369.863,24	R\$ 8.543.544,29	R\$ 0,00	R\$ 20.603.684,49	R\$ 66.961.490,38	R\$ 598.383.431,64	7,07%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	13,84%	1,52%	0,00%	3,68%	11,98%	107,07%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 24.

80. A Secex relata<sup>14</sup> que o Balanço Orçamentário<sup>15</sup> encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo informa a fixação da despesa no valor atualizado de **R\$ 598.383.431,64** (quinhentos e noventa e oito milhões, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), o qual corresponde à soma do orçamento inicial com as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme registros do Sistema Aplic apresentados na tabela a seguir:

<sup>14</sup> Documento Digital n.º 636044/2025, p. 24.

<sup>15</sup> Documento digital n.º 594223/2025, p. 64





**Tabela 20 - Valor total da LOA, alterações orçamentárias realizadas e percentual de variação no exercício de 2024 – Sistema Aplic**

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2024	R\$ 558.827.830,00	R\$ 106.517.092,02	19,06%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 25.

81. Ainda conforme a Secex, as alterações orçamentárias realizadas no exercício representaram acréscimo de **19,06%** (dezenove inteiros e seis centésimos percentuais) em relação ao orçamento originalmente fixado.

82. Em seguida, apresenta-se a tabela com a discriminação das fontes de financiamento dos créditos adicionais abertos no período:

**Tabela 21 - Créditos adicionais abertos no exercício de 2024 por fonte de financiamento**

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 66.961.490,38
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 20.133.369,06
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 19.422.232,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
<b>TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$ 106.517.092,02</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 25.

83. A partir da análise das alterações orçamentárias, a Secex constatou que<sup>16</sup>:

- 1) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação, (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964);
- 2) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964);
- 3) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964);
- 4) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964).

## 7. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<sup>16</sup> Documento Digital n.º 636044/2025 – p. 26.





## 7.1. Receita Consolidada

84. De acordo com o Relatório Técnico Preliminar, a receita total arrecadada pelo município foi de **R\$ 477.726.909,52** (quatrocentos e setenta e sete milhões, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), devendo-se deduzir desse valor o total de **R\$ 27.862.250,19** (vinte e sete milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e dezenove centavos) correspondente ao FUNDEB, resultando na receita líquida no montante de **R\$ 449.864.659,33** (quatrocentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos). A receita corrente intraorçamentária, por sua vez, perfez o valor de **R\$ 37.238.763,46** (trinta e sete milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), conforme se observa no demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária por subcategoria econômica da receita, abaixo:

**Tabela 22 - Resultado da arrecadação orçamentária por subcategoria econômica da receita – Exercício de 2024**

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 507.637.548,48</b>	<b>R\$ 461.188.321,98</b>	<b>90,85%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 108.493.270,00	R\$ 99.476.973,67	91,69%
Receita de Contribuições	R\$ 23.685.300,00	R\$ 24.785.890,13	104,64%
Receita Patrimonial	R\$ 17.818.391,71	R\$ 20.349.564,25	114,20%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 25.360.830,00	R\$ 23.020.806,48	90,77%
Transferências Correntes	R\$ 315.399.006,77	R\$ 283.590.853,27	89,91%
Outras Receitas Correntes	R\$ 16.880.750,00	R\$ 9.964.234,18	59,02%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 63.846.489,36</b>	<b>R\$ 16.538.587,54</b>	<b>25,90%</b>
Operações de Crédito	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 267.780,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 60.846.489,36	R\$ 16.270.807,54	26,74%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 571.484.037,84</b>	<b>R\$ 477.726.909,52</b>	<b>83,59%</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 30.637.290,00</b>	<b>-R\$ 27.862.250,19</b>	<b>90,94%</b>
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 30.637.290,00	-R\$ 27.862.250,19	90,94%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>R\$ 540.846.747,84</b>	<b>R\$ 449.864.659,33</b>	<b>83,17%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 37.138.450,00</b>	<b>R\$ 37.238.763,46</b>	<b>100,27%</b>
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 577.985.197,84</b>	<b>R\$ 487.103.422,79</b>	<b>84,27%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 216.

85. A receita líquida efetivamente arrecadada de **R\$ 449.864.659,33**





(quatrocentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), exceto a intraorçamentária, revela arrecadação inferior à receita prevista atualizada de **R\$ 540.846.747,84** (quinhentos e quarenta milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), o que demonstra **déficit** de arrecadação correspondente a **83,17%** (oitenta e três inteiros e dezessete centésimos percentuais) do valor, no montante de **R\$ 90.982.088,51** (noventa milhões, novecentos e oitenta e dois mil, oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme demonstrado no item – Quociente de execução da receita – QER:

**Tabela 23 - Comparativo entre receita líquida prevista e arrecadada e quociente de execução da receita (QER), de 2020 a 2024**

-	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Líquida Prevista - Exceto Intra (A)	R\$ 315.649.549,01	R\$ 287.454.052,62	R\$ 353.113.433,08	R\$ 529.499.235,73	R\$ 540.846.747,84
Receita Líquida Arrecadada - Exceto Intra (B)	R\$ 268.209.947,67	R\$ 293.940.619,18	R\$ 362.530.869,68	R\$ 420.396.114,60	R\$ 449.864.659,33
Quociente de execução da Receita (QER)=B/A	0,8497	1,0225	1,0266	0,7940	0,8317

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 49.

### 7.1.1. Receita Tributária Própria

86. O valor líquido arrecadado a título de receita tributária própria em **2024** foi de **R\$ 99.465.625,85** (noventa e nove milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), o que corresponde a **21,56%** (vinte e um inteiros e cinquenta e seis centésimos percentuais) do total da receita corrente.

87. No período de **2020 a 2024**, o percentual da receita tributária em relação à receita corrente variou conforme demonstrativo abaixo:

**Tabela 24 - Arrecadação das receitas correntes (exceto intraorçamentárias) no exercício de 2024**

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 507.637.548,48	R\$ 461.188.321,98	90,85%

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 216.





**Tabela 25 - Evolução da receita tributária própria em relação à receita corrente no período de 2020 a 2024**

Origens das Receitas	2020	2021	2022	2023	2024
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00				
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 289.062.116,35	R\$ 315.417.980,12	R\$ 393.246.405,84	R\$ 456.576.003,82	R\$ 487.103.422,79
Receita Tributária Própria	R\$ 48.067.009,18	R\$ 63.860.528,00	R\$ 73.532.560,67	R\$ 92.951.157,56	R\$ 99.465.625,85
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	17,50%	20,59%	19,95%	21,96%	21,56%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	20,31%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 30.

88. O Grau de Autonomia Financeira é caracterizado pelo percentual de participação das receitas próprias do município em relação à receita total arrecadada. A autonomia financeira compreendida na capacidade de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências, foi de **37,23%** (trinta e sete inteiros e vinte e três centésimos percentuais), o que indica que, a cada **R\$ 1,00** (um real) recebido, o município contribuiu com **R\$ 0,37** (trinta e sete centavos) de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de **62,76%** (sessenta e dois inteiros e setenta e seis centésimos percentuais).

**Tabela 26 - Grau de autonomia financeira do município com base na composição das receitas arrecadadas**

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 477.726.909,52
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 283.590.853,27
Receita de Transferência de Capital (C)	R\$ 16.270.807,54
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	R\$ 299.861.660,81
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	R\$ 177.865.248,71
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100	37,23%
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100	62,76%

Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita.

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 33.





**Tabela 27 - Evolução do grau de autonomia financeira e da dependência de transferências no período de 2020 a 2024**

Descrição	Dependência de Transferência				
	2020	2021	2022	2023	2024
Percentual de Participação de Receitas Próprias	35,14%	36,68%	34,92%	37,49%	37,23%
Percentual de Dependência de Transferências	64,85%	63,31%	65,07%	62,50%	62,76%

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira.

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 33.

## 7.2. DESPESA CONSOLIDADA

89. Com relação à despesa consolidada no exercício analisado, a Secex informou que a despesa autorizada, incluída a intraorçamentária, foi de **R\$ 598.383.431,64** (quinhentos e noventa e oito milhões, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta um reais e sessenta e quatro centavos), tendo sido empenhado o montante de **R\$ 458.793.994,73** (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), liquidado **R\$ 447.297.979,32** (quatrocentos e quarenta e sete milhões, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos) e pago **R\$ 435.738.924,13** (quatrocentos e trinta e cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e treze centavos).

90. No período de **2020 a 2024**, a série histórica das despesas orçamentárias do município revela um aumento das despesas empenhadas, conforme demonstrado no quadro a seguir:





**Tabela 28 - Evolução das despesas orçamentárias por grupo de despesa no período de 2020 a 2024**

Grupo de despesas	2020	2021	2022	2023	2024
Despesas correntes	R\$ 197.730.848,87	R\$ 226.857.644,91	R\$ 311.261.264,28	R\$ 372.686.671,35	R\$ 388.680.255,62
Pessoal e encargos sociais	R\$ 126.864.207,31	R\$ 138.700.240,09	R\$ 179.247.080,74	R\$ 208.717.009,25	R\$ 224.156.614,04
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 611.756,95	R\$ 1.318.928,09	R\$ 2.397.501,18	R\$ 1.995.407,10	R\$ 1.161.176,96
Outras despesas					R\$
Grupo de despesas	2020	2021	2022	2023	2024
correntes	R\$ 70.254.884,61	R\$ 86.838.476,73	R\$ 129.616.682,36	R\$ 161.974.255,00	163.362.464,62
Despesas de Capital	R\$ 26.396.335,75	R\$ 20.992.220,82	R\$ 36.454.184,48	R\$ 60.336.465,76	R\$ 31.403.067,80
Investimentos	R\$ 23.536.914,54	R\$ 15.286.681,49	R\$ 31.824.687,03	R\$ 54.747.773,10	R\$ 28.576.872,23
Inversões Financeiras	R\$ 11.880,00	R\$ 2.330.325,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 2.847.541,21	R\$ 3.375.214,33	R\$ 4.629.497,45	R\$ 4.326.661,08	R\$ 2.826.195,57
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 224.127.184,62	R\$ 247.849.865,73	R\$ 347.715.448,76	R\$ 433.023.137,11	R\$ 420.083.323,42
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 19.680.900,99	R\$ 23.043.735,67	R\$ 29.489.241,15	R\$ 36.399.959,48	R\$ 38.710.671,31
Total das Despesas	R\$ 243.808.085,61	R\$ 270.893.601,40	R\$ 377.204.689,91	R\$ 469.423.096,59	R\$ 458.793.994,73
Variação - %	Variação_2020	11,10%	39,24%	24,44%	-2,26%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 34.

91. Verifica-se no quadro acima que o grupo de natureza de despesa corrente que teve maior participação em 2024 na composição da despesa orçamentária municipal foi “Pessoal e Encargos Sociais”, totalizando o valor de **R\$ 224.156.614,04** (duzentos e vinte e quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e quatro centavos), o que corresponde a **53,36%** (cinquenta e três inteiros e trinta e seis centésimos percentuais) do total da despesa orçamentária (exceto a intra) contabilizada pelo município, cujo montante foi de **R\$ 420.083.323,42** (quatrocentos e vinte milhões, oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

## 8. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

92. Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2024, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

### 8.1. Quociente de Execução da Receita (QER) – exceto intra

93. Em relação ao exercício de 2024, o resultado indica que a receita arrecadada





foi menor do que a prevista, correspondendo a **83,17%** (oitenta e três inteiros e dezessete centésimos percentuais) do valor estimado, indicando a existência de frustração de receita para a cobertura de despesas.

**Tabela 29Tabela 23 - Comparativo entre receita líquida prevista e arrecadada e quociente de execução da receita (QER), de 2020 a 2024**

-	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Líquida Prevista - Exceto Intra (A)	R\$ 315.649.549,01	R\$ 287.454.052,62	R\$ 353.113.433,08	R\$ 529.499.235,73	R\$ 540.846.747,84
Receita Líquida Arrecadada - Exceto Intra (B)	R\$ 268.209.947,67	R\$ 293.940.619,18	R\$ 362.530.869,68	R\$ 420.396.114,60	R\$ 449.864.659,33
Quociente de execução da Receita (QER)=B/A	0,8497	1,0225	1,0266	0,7940	0,8317

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 49.

94. A série histórica demonstra que apenas nos exercícios de 2021 e 2022 houve receitas arrecadadas em quantitativo maior que o estimado.

## 8.2. Quociente de Execução da Receita Corrente (QERC) - exceto intra

95. No exercício de 2024, o resultado indica que a receita corrente arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a **90,85%** (noventa inteiros e oitenta e cinco centésimos percentuais) do valor estimado de receitas correntes (frustração de receitas correntes).

**Tabela 30 - Quociente de execução da receita corrente (QERC) no período de 2020 a 2024**

-	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Corrente Prevista - Exceto Intra (A)	R\$ 308.237.155,13	R\$ 285.846.132,62	R\$ 344.632.431,59	R\$ 479.612.947,73	R\$ 507.637.548,48
Receita Corrente Arrecadada - Exceto Intra (B)	R\$ 274.668.556,91	R\$ 310.038.853,87	R\$ 368.564.726,50	R\$ 423.248.571,95	R\$ 461.188.321,98
Quociente execução da receita corrente (QERC)=B/A	0,8910	1,0846	1,0694	0,8825	0,9085

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 50.

96. A série histórica reitera o cenário evidenciado na análise anterior, de forma que, apenas nos exercícios de 2021 e 2022, houve excesso de arrecadação de receitas





correntes.

### 8.3. Quociente de Execução da Receita de Capital (QRC) – exceto intra

97. No exercício de 2024, o resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a **25,90%** (vinte e cinco inteiros e noventa centésimos percentuais) do valor estimado (frustração de receitas de capital).

**Tabela 31 - Quociente de execução da receita de capital (QRC) no período de 2020 a 2024**

-	2020	2021	2022	2023	2024
Receita de Capital Prevista - Exceto Intra (A)	R\$ 24.842.725,88	R\$ 18.956.000,00	R\$ 30.009.001,49	R\$ 82.909.288,00	R\$ 63.846.489,36
-	2020	2021	2022	2023	2024
Receita de Capital Arrecadada - Exceto Intra (B)	R\$ 8.977.524,98	R\$ 4.651.556,49	R\$ 18.442.173,81	R\$ 23.021.016,70	R\$ 16.538.587,54
Quociente execução da receita de capital (QRC)+B/A	0,3613	0,2453	0,6145	0,2777	0,2590

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 51.

98. Ao comparar a receita de capital prevista (exceto intra) com a receita de capital efetivamente arrecadada, verifica-se que, nos últimos cinco exercícios, houve frustração de receita de forma recorrente.

### 8.4. Quociente de Execução da Despesa (QED) – exceto intra

99. O Município apresentou economia orçamentária nos últimos quatro exercícios e, no exercício de 2024. O resultado indica que a despesa realizada foi menor do que a autorizada, representando **75,45%** (setenta e cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos percentuais) do valor inicial orçado.





**Tabela 32 - Quociente de execução da despesa (QED) no período de 2020 a 2024**

-	2020	2021	2022	2023	2024
Despesa Orçamentária (Exceto Intra) - Dotação Atualizada (A)	R\$ 321.418.294,26	R\$ 319.942.847,23	R\$ 413.042.138,69	R\$ 581.841.932,03	R\$ 556.736.744,12
Despesa Orçamentária (Exceto Intra) - Execução (B)	R\$ 224.127.184,62	R\$ 247.849.865,73	R\$ 347.715.448,76	R\$ 433.023.137,11	R\$ 420.083.323,42
Quociente execução					
-	2020	2021	2022	2023	2024
da despesa (QED)=B/A	0,6973	0,7746	0,8418	0,7442	0,7545

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 51 e 52.

## 8.5. Quociente de Execução da Despesa Corrente (QEDC) – exceto intra

100. No exercício de 2024, o resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a **87,15%** (oitenta e sete inteiros e quinze centésimos percentuais) do valor estimado.

**Tabela 33 - Quociente de execução da despesa corrente (QEDC) no período de 2020 a 2024**

-	2020	2021	2022	2023	2024
Despesa Corrente (Exceto Intra) - Dotação Atualizada (A)	R\$ 259.437.267,17	R\$ 265.745.483,10	R\$ 333.315.032,34	R\$ 433.665.639,81	R\$ 445.963.782,13
Despesa Corrente (Exceto Intra) - Execução (B)	R\$ 197.730.848,87	R\$ 226.857.644,91	R\$ 311.261.264,28	R\$ 372.686.671,35	R\$ 388.680.255,62
Quociente execução da Despesa Corrente (QEDC)=B/A	0,7621	0,8536	0,9338	0,8594	0,8715

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 52.

## 8.6. Quociente de Execução da Despesa de Capital (QDC) – exceto intra

101. No exercício de 2024, o resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos percentuais) do valor estimado.





**Tabela 34 - Quociente de execução da despesa de capital (QDC) no período de 2020 a 2024**

-	2020	2021	2022	2023	2024
Despesa de Capital (Exceto Intra) - Dotação Atualizada (A)	R\$ 61.979.827,09	R\$ 50.380.120,13	R\$ 72.634.926,35	R\$ 134.628.832,22	R\$ 94.193.861,99
Despesa de Capital (Exceto Intra) - Execução (B)	R\$ 26.396.335,75	R\$ 20.992.220,82	R\$ 36.454.184,48	R\$ 60.336.465,76	R\$ 31.403.067,80
Quociente execução da Despesa de Capital (QDC)=A/B	0,4258	0,4166	0,5018	0,4482	0,3333

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 53.

## **9. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QREO**

102. Nos exercícios de 2020 e 2021, o município apresentou receitas arrecadadas ajustadas superiores às despesas ajustadas realizadas. Já nos exercícios de 2022 a 2024, o resultado da execução orçamentária ajustada indica que a receita arrecadada foi menor do que a despesa realizada. Em 2024, o resultado da execução orçamentária indica que a receita arrecadada foi menor do que a despesa realizada em **2,52%** (dois inteiros e cinquenta e dois centésimos percentuais), conforme histórico da execução orçamentária de 2020 a 2024:

**Tabela 35 - Resultado da execução orçamentária (QREO) no período de 2020 a 2024**

-	2020	2021	2022	2023	2024
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro - Créditos Adicionais (A)	R\$ 0,00	R\$ 29.248.103,45	R\$ 48.889.292,94	R\$ 56.097.805,06	R\$ 15.907.861,83
Despesa Orçamentária Consolidada Ajustada (B)	R\$ 206.073.276,05	R\$ 251.732.212,85	R\$ 352.282.381,37	R\$ 441.149.334,95	R\$ 426.799.915,95
Receita Orçamentária Consolidada Ajustada (C)	R\$ 276.703.924,42	R\$ 276.202.946,45	R\$ 341.222.315,20	R\$ 397.466.816,97	R\$ 421.657.352,51
QREO-->2020 a 2023=C+A/B Exercício 2024= Se (C-B)<0; (C+A/B); (C/B)	1,3427	1,2134	1,1073	1,0281	1,0252

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 55.

## **10. VERIFICAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO**





103. Segundo a unidade técnica, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2024 foi definida a meta do Resultado Primário deficitário de **-R\$ 4.954.960,00** (quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais). Contudo, conforme consta no Quadro 11.2 do Anexo 11 – Metas Fiscais, o Resultado Primário alcançado foi de **-R\$ 9.548.723,54** (nove milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), valor abaixo da meta estipulada na LDO.

104. Sendo assim, a Secex apurou que o Município descumpriu a meta de resultado primário estabelecida na LDO/2024 e não emitiu ato de limitação de empenho e/ou movimentação financeira, em um cenário no qual o comportamento das receitas primárias não foi suficiente para acompanhar o aumento das despesas primárias – **DA04**.

## 11. RESULTADO FINANCEIRO

105. Verificou-se que o total do resultado financeiro não é convergente com o total das fontes de recursos, uma vez que o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta Ativo Financeiro de **R\$ 280.079.171,90** (duzentos e oitenta milhões, setenta e nove mil, cento e setenta e um reais e noventa centavos) e Passivo Financeiro de **R\$ 34.587.026,28** (trinta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, vinte e seis reais e vinte e oito centavos), o que corresponde a um superávit financeiro de **R\$ 245.492.145,62** (duzentos e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Por sua vez, o Quadro de Superávit Financeiro apresenta um superávit financeiro de **R\$ 245.492.145,62** (duzentos e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) em 2024.

**Tabela 36 - Quadro dos ativos e passivos financeiros e resultado financeiro dos exercícios de 2023 e 2024**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS	Exercício Atual (2024)	Exercício Anterior (2023)
Ativo Financeiro	R\$ 280.079.171,90	R\$ 252.624.512,85
(-) Passivo Financeiro	R\$ 34.587.026,28	R\$ 38.622.268,63
<b>Resultado Financeiro (I = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro)</b>	<b>R\$ 245.492.145,62</b>	<b>R\$ 214.002.244,22</b>

APLC > Prestação de Contas > Contas de Governo > Balanço Patrimonial

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 44.





**Tabela 37 - Comparativo entre o resultado financeiro e o quadro do superávit/déficit financeiro nos exercícios de 2023 e 2024**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS VERSUS QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
DESCRÇÕES	QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS	QUADRO DO SUPERÁVIT /DÉFICIT FINANCEIRO	DIFERENÇA
Resultado financeiro 2024	R\$ 245.492.145,62	R\$ 245.492.145,62	R\$ 0,00
Resultado financeiro 2023	R\$ 214.002.244,22	R\$ 214.002.244,22	R\$ 0,00

APLIC > Prestação de Contas > Contas de Governo > Balanço Patrimonial

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 44.

## 12. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

### 12.1. Restos a Pagar

106. A Secex informou que, ao final do exercício de 2024, havia inscrição em Restos a Pagar no montante de **R\$ 29.834.409,49** (vinte e nove milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e nove centavos). Desse valor, **R\$ 17.480.136,83** (dezessete milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e três centavos) referem-se aos Restos a Pagar Não Processados e **R\$ 12.354.272,66** (doze milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos) referem-se aos Restos a Pagar na modalidade Processados.

107. No quadro a seguir, verifica-se que havia um saldo de restos a pagar não processados e processados de exercícios anteriores no montante de **R\$ 36.851.485,04** (trinta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

**Tabela 38 - Execução dos restos a pagar processados e não processados nos exercícios de 2023 e 2024**

Exercicio	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>						
2021	R\$ 43,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43,84	R\$ 0,00
2022	R\$ 1.629.146,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 641.115,28	R\$ 985.531,23	R\$ 2.500,00
2023	R\$ 28.183.659,73	R\$ 0,00	-R\$ 151.365,62	R\$ 19.855.674,44	R\$ 2.194.998,25	R\$ 5.981.621,42
2024	R\$ 0,00	R\$ 11.496.015,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.496.015,41
	<b>R\$ 29.812.850,08</b>	<b>R\$ 11.496.015,41</b>	<b>-R\$ 151.365,62</b>	<b>R\$ 20.496.789,72</b>	<b>R\$ 3.180.573,32</b>	<b>R\$ 17.480.136,83</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>						
2017	R\$ 17.581,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,02	R\$ 17.581,27
2018	R\$ 43.972,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.972,23
2019	R\$ 9.254,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.254,98
2020	R\$ 2.277,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.277,34
2021	R\$ 15.915,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.915,54
2022	R\$ 581.784,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.297,78	R\$ 0,00	R\$ 523.487,09
2023	R\$ 6.367.848,71	R\$ 0,00	R\$ 151.365,62	R\$ 6.336.485,31	R\$ 0,00	R\$ 182.729,02
2024	R\$ 0,00	R\$ 11.559.055,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.559.055,19
	<b>R\$ 7.038.634,96</b>	<b>R\$ 11.559.055,19</b>	<b>R\$ 151.365,62</b>	<b>R\$ 6.394.783,09</b>	<b>R\$ 0,02</b>	<b>R\$ 12.354.272,66</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 36.851.485,04</b>	<b>R\$ 23.055.070,60</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 26.891.572,81</b>	<b>R\$ 3.180.573,34</b>	<b>R\$ 29.834.409,49</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 245.





### 12.1.1. Quociente de inscrição de Restos a Pagar - QIRP

108. No exercício de 2024 o resultado indica que, para cada **R\$ 1,00** (um real) de despesa empenhada, houve inscrição de **R\$ 0,05** (cinco centavos) em restos a pagar:

**Tabela 39 - Quociente de inscrição de restos a pagar (QIRP) no período de 2020 a 2024**

-	2020	2021	2022	2023	2024
Total Inscrição de Restos a Pagar no Exercício (A)	R\$ 8.721.502,13	R\$ 14.117.576,85	R\$ 27.787.023,07	R\$ 34.551.508,44	R\$ 23.055.070,60
Total Despesa - Execução (B)	R\$ 243.808.085,61	R\$ 270.893.601,40	R\$ 377.204.689,91	R\$ 469.423.096,59	R\$ 458.793.994,73
Quociente inscrição de restos a pagar (QIRP)=A/B	0,0357	0,0521	0,0736	0,0736	0,0502

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 59.

### 12.1.2. Quociente de Disponibilidade Financeira (QDF) – exceto RPPS

109. Da análise do Quociente de Disponibilidade Financeira – Exceto RPPS – para pagamento de restos a pagar, nota-se que, para cada **R\$ 1,00** (um real) de restos a pagar Processados e Não Processados, há **R\$ 1,86** (um real e oitenta e seis centavos) de disponibilidade financeira geral, conforme demonstrado abaixo:

**Tabela 40 - Quociente de disponibilidade financeira (QDF) para pagamento de restos a pagar – exceto RPPS – no período de 2020 a 2024**

-	2020	2021	2022	2023	2024
Disp. Bruto - Exceto RPPS (A)	R\$ 60.343.849,83	R\$ 95.441.514,98	R\$ 97.145.494,65	R\$ 65.244.581,07	R\$ 59.056.129,43
Demais Obrigações - Exceto RPPS (B)	R\$ 149.523,53	R\$ 2.966.120,05	R\$ 627.740,01	R\$ 1.122.848,96	R\$ 3.981.597,40
Restos a Pagar Processados - Exceto RPPS (C)	R\$ 1.387.970,45	R\$ 3.270.569,11	R\$ 2.953.021,74	R\$ 6.952.075,61	R\$ 12.221.089,35
Restos a Pagar Não Processados - Exceto RPPS (D)	R\$ 7.937.350,86	R\$ 12.284.178,58	R\$ 26.008.920,61	R\$ 29.804.633,49	R\$ 17.452.367,77
Quociente					
-	2020	2021	2022	2023	2024
Disponibilidade Financeira (QDF)=(A-B)/(C+D)	6,4549	5,9451	3,3325	1,7445	1,8560

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 59.

### 12.1.3. Quociente da Situação Financeira (QSF) – exceto RPPS





110. A análise do Quociente da Situação Financeira – Exceto RPPS – indicou superávit financeiro no valor de **R\$ 25.404.624,11** (vinte e cinco milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e onze centavos), considerando todas as fontes de recursos, conforme cálculo abaixo:

**Tabela 41 - Quociente da situação financeira (QSF) – exceto RPPS – no período de 2020 a 2024**

-	2020	2021	2022	2023	2024
Total Ativo					
Financeiro - Exceto RPPS (A)	R\$ 60.495.564,56	R\$ 94.195.646,72	R\$ 97.164.796,49	R\$ 65.246.772,27	R\$ 59.059.678,63
Total Passivo					
Financeiro - Exceto RPPS (B)	R\$ 9.844.758,05	R\$ 17.488.986,39	R\$ 29.589.682,36	R\$ 37.879.558,06	R\$ 33.655.054,52
Quociente Situação Financeira (QSF)=A/B	6,1449	5,3860	3,2837	1,7225	1,7548

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 60.

## 13. LIMITES CONSTITUCIONAIS

### 13.1. Educação - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Fundeb

111. Segundo o Relatório Técnico Preliminar, o município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o montante de **R\$ 70.379.806,65** (setenta milhões, trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a **30,22%** (trinta inteiros e vinte e dois centésimos percentuais) da receita base de **R\$ 232.820.193,68** (duzentos e trinta e dois milhões, oitocentos e vinte mil, cento e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

112. A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2020 a 2024, indica que a administração municipal, com exceção de 2021, cumpriu a exigência constitucional, conforme se pode observar:

**Tabela 42 - Histórico da aplicação de recursos na educação (MDE), nos termos do art. 212 da CF, no período de 2020 a 2024**

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2020	2021	2022	2023	2024
Aplicado - %	30,53%	17,06%	31,02%	36,09%	30,22%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS:  
Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 66.





113. Com relação ao Fundeb, a Secex registrou que o município arrecadou **R\$ 79.376.569,56** (setenta e nove milhões, trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Os rendimentos sobre aplicações financeiras corresponderam a **R\$ 267.161,34** (duzentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), o que totaliza o montante de **R\$ 79.643.730,90** (setenta e nove milhões, seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta reais e noventa centavos).

114. A Secex mencionou que foi aplicado o valor de **R\$ 75.569.271,27** (setenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) para a remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental, importância correspondente a **94,88%** (noventa e quatro inteiros e oitenta e oito centésimos percentuais) da receita do referido Fundo.

115. No tocante ao Fundeb 50% e Fundeb 15% - Complementação da União, a Secex informou que não houve registro de recebimento de recursos do Fundeb/complementação da União.

### **13.2. Saúde**

116. Conforme anotado pela Secex, o município aplicou em ações e serviços públicos de saúde o montante de **R\$ 48.737.116,01** (quarenta e oito milhões, setecentos e trinta e sete mil, cento e dezesseis reais e um centavo), correspondente a **21,54%** (vinte e um inteiros e cinquenta e quatro centésimos percentuais) da receita base, que foi de **R\$ 226.194.760,23** (duzentos e vinte e seis milhões, cento e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta reais e vinte e três centavos).

117. No período de 2020 a 2024, os gastos com ações e serviços públicos de saúde atenderam à exigência constitucional, superando percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:





**Tabela 43 - Histórico da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde no período de 2020 a 2024**

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2020	2021	2022	2023	2024
Aplicado - %	17,80%	22,43%	25,55%	24,80%	21,54%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 73.

### **13.3. Repasses ao Poder Legislativo**

118. Extrai-se dos autos que, conforme a Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais, o valor bruto do repasse ao Poder Legislativo no exercício de 2024 foi de **R\$ 15.690.000,00** (quinze milhões e seiscentos e noventa mil reais), valor correspondente a **6,88%** (seis inteiros e oitenta e oito centésimos percentuais) da receita base de **R\$ 228.040.972,06** (duzentos e vinte e oito milhões, quarenta mil, novecentos e setenta e dois reais e seis centavos).

119. A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2020 a 2024, está apresentada a seguir:

**Tabela 44 - Histórico dos percentuais aplicados nos repasses ao Poder Legislativo no período de 2020 a 2024**

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2020	2021	2022	2023	2024
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,44%	5,18%	5,91%	6,89%	6,88%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 77.

## **14. LIMITES LEGAIS – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

### **14.1. Pessoal - Poder Executivo**

120. Conforme apurado pela Secex, as despesas com pessoal do Poder Executivo totalizaram **R\$ 199.389.359,58** (cento e noventa e nove milhões, trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), correspondentes a **49,78%** (quarenta e nove inteiros e setenta e oito centésimos percentuais) da Receita Corrente Líquida Ajustada no valor de **R\$ 400.517.809,24** (quatrocentos milhões,





quinhentos e dezessete mil, oitocentos e nove reais e vinte e quatro centavos), estando acima do limite de alerta (**48,6%**) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a **90%** (noventa por cento) do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

#### 14.2. Pessoal - Poder Legislativo

121. As despesas com pessoal do Poder Legislativo perfizeram **R\$ 9.369.117,26** (nove milhões, trezentos e sessenta e nove mil, cento e dezessete reais e vinte e seis centavos), valor correspondente a **2,33%** (dois inteiros e trinta e três centésimos percentuais) da RCL e a **62,69%** (sessenta e dois inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais) do duodécimo repassado.

**Tabela 45 - Demonstrativo da despesa com pessoal do Poder Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida no exercício de 2024**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 9.836.547,60	R\$ 15.690.000,00	62,69%	70%	
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 9.369.117,26	R\$ 400.517.809,24	2,33%	6%	REGULAR

APLC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil > (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura - Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo - Limites Constitucionais e Legais - Quadro 1.7 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 300.

122. Ressalta-se que a diferença entre a folha de pagamento e o valor gasto com pessoal, no montante de **R\$ 467.430,34** (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), corresponde às deduções previstas no art. 19, §1º, da LRF.

#### 14.3. Despesa Total com Pessoal

123. Em relação às despesas com pessoal do município, somaram **R\$ 208.758.476,84** (duzentos e oito milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), montante correspondente a **52,12%** (cinquenta e dois inteiros e doze centésimos percentuais) da RCL.





**Tabela 46 - Demonstrativo da Despesa Total com Pessoal (Executivo, Legislativo e Consolidado) em relação à Receita Corrente Líquida ajustada – exercício de 2024**

DESCRÍÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R\$ 208.758.476,84	R\$ 199.389.359,58	R\$ 9.369.117,26
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 400.517.809,24		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	52,12%	49,78%	2,33%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)			
DESCRÍÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 636044/2025, p. 295 e 296.

#### **14.4. Consolidação das Despesas com Pessoal – 2020 a 2024**

124. A série histórica demonstra que os percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período de 2020 a 2024, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

**Tabela 47 - Limites de Despesa com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (Executivo, Legislativo e Município) – exercícios de 2020 a 2024.**

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2020	2021	2022	2023	2024
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	47,52%	51,54%	52,63%	50,24%	49,78%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	1,91%	1,75%	1,99%	2,32%	2,33%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	49,43%	53,29%	54,62%	52,56%	52,12%

Fonte: Documento Digital n.º 636044/2025, p. 74.

#### **14.5. Dívida Pública**

125. Conforme quadro histórico apresentado pela Secex no relatório técnico preliminar, de 2020 a 2023, o Quociente do Limite de Endividamento (QLE) ficou zerado, porque a Dívida Consolidada Líquida (DCL) foi negativa. Isso significa que o ente público possui mais ativos financeiros (disponibilidade de caixa e outros haveres) do que dívidas consolidadas.





126. Já em 2024, o QLE foi de 0,0156 (1,56%), haja vista a DCL de **R\$ 6.356.952,58** (seis milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), resultado esse dentro do limite estabelecido na Resolução do Senado n.º 40/2001.

**Tabela 48 - Quociente do Limite de Endividamento (QLE) e Dívida Consolidada Líquida – exercícios de 2020 a 2024**

-	2020	2021	2022	2023	2024
DCL (A)	-R\$ 26.249.669,92	-R\$ 54.149.258,20	-R\$ 60.051.926,30	-R\$ 23.458.484,93	R\$ 6.356.952,58
RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO (B)	R\$ 246.264.514,18	R\$ 271.613.951,85	R\$ 324.384.969,07	R\$ 375.800.481,66	R\$ 405.145.441,24
Quociente Limite de Endividamento (QLE) = SE(A<=0,A/B)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0156

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Fonte: Documento Digital n.º 636044/2025, p. 62.

## 15. ASPECTOS PREVIDENCIÁRIOS

127. Os servidores efetivos do município estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e os demais ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

### 15.1. Índice de Situação Previdenciária – ISP

128. O ISP é um índice do Ministério da Previdência Social que avalia a qualidade da gestão, a sustentabilidade financeira e o equilíbrio atuarial dos regimes próprios de previdência com base em dados do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

129. A composição, a metodologia de aferição e a periodicidade do ISP constam da Portaria SRPREV n.º 14.762/2020. Em síntese, o ISP envolve a análise de três dimensões principais: gestão e transparência, situação financeira e situação atuarial. Os RPPS, após avaliação, recebem classificações A, B ou C, conforme o desempenho em cada indicador.

130. De acordo com a Secex, o Relatório Final do Indicador de Situação Previdenciária, publicado em 03/12/2024, pelo Ministério da Previdência Social, o Município apresenta a classificação **A**, conforme se demonstra a seguir:





**Tabela 49 – Índice de Situação Previdenciária**

ENTE	UF	GRUPO	SUBGRUPO	ISP	PERFIL AUTARIAL
CÁCERES	MT	MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	A	IV

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/indice-de-situacao-previdenciaria>

Fonte: Documento Digital n.º 636044/2025, p. 85.

## **15.2. Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS**

131. O Pró-Gestão RPPS foi instituído pela Portaria n.º 185/2015 e é um programa de certificação que visa incentivar a adoção de melhores práticas de gestão dos regimes próprios de previdência com vistas ao fortalecimento do controle financeiro e à ampliação da transparência com segurados e a sociedade.

132. O Programa possui 3 dimensões - Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária - e 4 níveis de aderência conforme a complexidade, o porte e a estrutura organizacional que os RPPS podem alcançar, sendo o Nível I o mais simples e o Nível IV o mais avançado, com prazo de validade de 3 anos.

133. A Secex, em consulta ao Sistema Radar Previdência, verificou que o RPPS se encontra no Nível II.

## **15.3. Análise do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP**

134. Na análise das informações extraídas em 17/7/2025<sup>17</sup>, constatou-se que o município encontra-se **regular** com o Certificado de Regularidade Previdenciária (via administrativa), conforme **CRP n.º 989047 – 243616**.

## **15.4. Contribuições Previdenciárias**

135. Em resumo, sobre os aspectos previdenciários a Secex informou que:

- 1) Da análise da previdência social dos servidores do Município de Cáceres, verifica-se que esses estão vinculados ao Previcáceres, não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social;
- 2) Da análise do Parecer Técnico Conclusivo emitido pelo Controle Interno, das Tabelas de Contribuições Previdenciárias do Sistema Aplic e da Declaração de Veracidade de Contribuições Previdenciárias, verificou-se o repasse das contribuições previdenciárias patronais, no valor de R\$ 15.043.923,72, referente ao

<sup>17</sup> Fonte: Documento Digital n.º 636044/2025, p. 87.





período de janeiro a dezembro/2024, devida pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social;

- 3) Da análise do Parecer Técnico Conclusivo emitido pelo Controle Interno, das Tabelas de Contribuições Previdenciárias do Sistema Aplic e da Declaração de Veracidade de Contribuições Previdenciárias, verificou-se o repasse das contribuições previdenciárias dos segurados, no valor de R\$ 15.042.664,83, eferente ao período de janeiro a dezembro/2024, devida pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social;
- 4) Da análise do Parecer Técnico Conclusivo emitido pelo Controle Interno, das Tabelas de Contribuições Previdenciárias do Sistema Aplic e da Declaração de Veracidade de Contribuições Previdenciárias, verificou-se o atraso das contribuições previdenciárias patronais, dos segurados e suplementares, referentes ao mês de janeiro/2024, devidas pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social;

**No entanto, em função da baixa materialidade do valor de juros pagos, sugere-se ao relator determinar ao gestor municipal a abertura de tomada de contas para apurar o responsável pelo atraso e buscar o ressarcimento ao Erário da parcela de juro paga; (grifo nosso)**

- 5) Conforme consulta aos Acordos de Parcelamentos de Contribuições Previdenciárias n.º 438/2014 firmados, constatou-se a adimplência das respectivas parcelas referentes ao exercício de 2024.

## 15.5. Reforma da Previdência

136. Em consulta ao Radar Previdência, a Secex constatou que o Município realizou a reforma ampla da previdência, bem como:

- 1) fixou a alíquota mínima de 14% para as contribuições previdenciárias dos servidores, conforme a Lei Complementar n.º 181/2022;
- 2) limitou os benefícios previdenciários à aposentadoria e à pensão por morte;
- 3) instituiu o Regime de Previdência Complementar - RPC pela Lei Complementar n.º 163/2021;
- 4) teve o convênio de adesão com entidade fechada de previdência complementar aprovado.

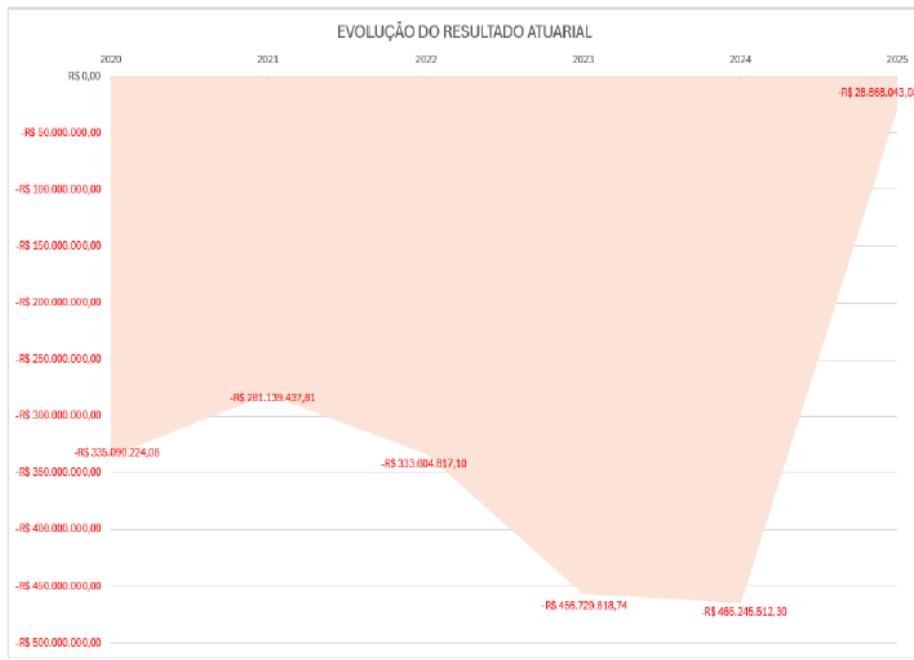
## 15.6. Avaliação e Resultado Atuarial

137. Conforme a Secex, o déficit atuarial indica que o somatório das receitas atuais com as futuras é insuficiente para o pagamento dos compromissos com benefícios previdenciários, ao longo do tempo, necessitando de um plano de amortização para o equacionamento desse déficit. O gráfico a seguir evidencia a evolução do resultado atuarial dos últimos quatro exercícios.





**Gráfico 12 - Evolução do Resultado Atuarial do RPPS – exercícios de 2020 a 2024**



Fonte: Relatório Técnico Preliminar – Documento Digital n.º 636044/2025, p.102.

138. De acordo com a Secex, houve um aumento do déficit atuarial, apresentando uma variação positiva do comparativo entre o déficit atuarial constante no DRAA de 2024 (-R\$ 465.245.512,30) e o demonstrado no DRAA de 2025 (-R\$ 28.868.043,05).

### **15.7. Índice de Cobertura dos Benefícios Concedidos**

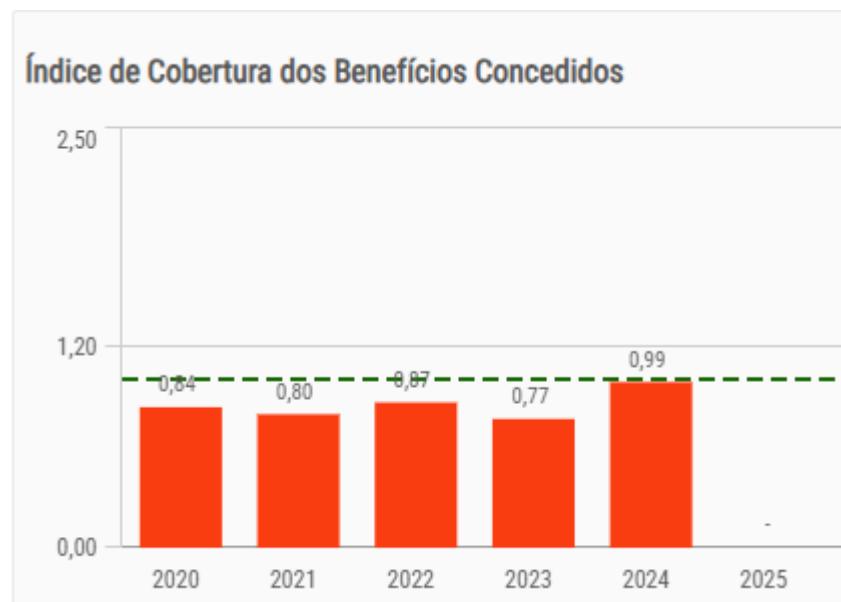
139. O índice de capacidade de cobertura dos benefícios concedidos é calculado com a informação do valor dos ativos garantidores, dividido pelo valor atual dos benefícios concedidos, líquido das contribuições futuras dos benefícios concedidos e das compensações previdenciárias a receber, também, relativa a estes benefícios.

140. Quanto maior o índice, maior a capacidade de capitalização de recursos suficientes para a cobertura do valor atual a ser pago aos participantes em pleno gozo dos benefícios.





**Gráfico 13 - Evolução do Índice de Cobertura dos Benefícios Concedidos – exercícios de 2020 a 2025**



Fonte: Relatório Técnico Preliminar – Documento Digital n.º 636044/2025, p.104.

141. O comparativo entre as informações do DRAA de 2023 (data focal em 31/12/2022) e o DRAA de 2024 (data focal em 31/12/2023) revela uma melhora no índice, passando de 0,77 para 0,99.

142. Percebe-se que, desde a apuração constante no DRAA de 2020 (data focal em 31/12/2019), o índice de cobertura dos benefícios concedidos está abaixo de 1,00, demonstrando que os ativos garantidores do RPPS não são suficientes para cobrir a provisão matemática dos benefícios concedidos.

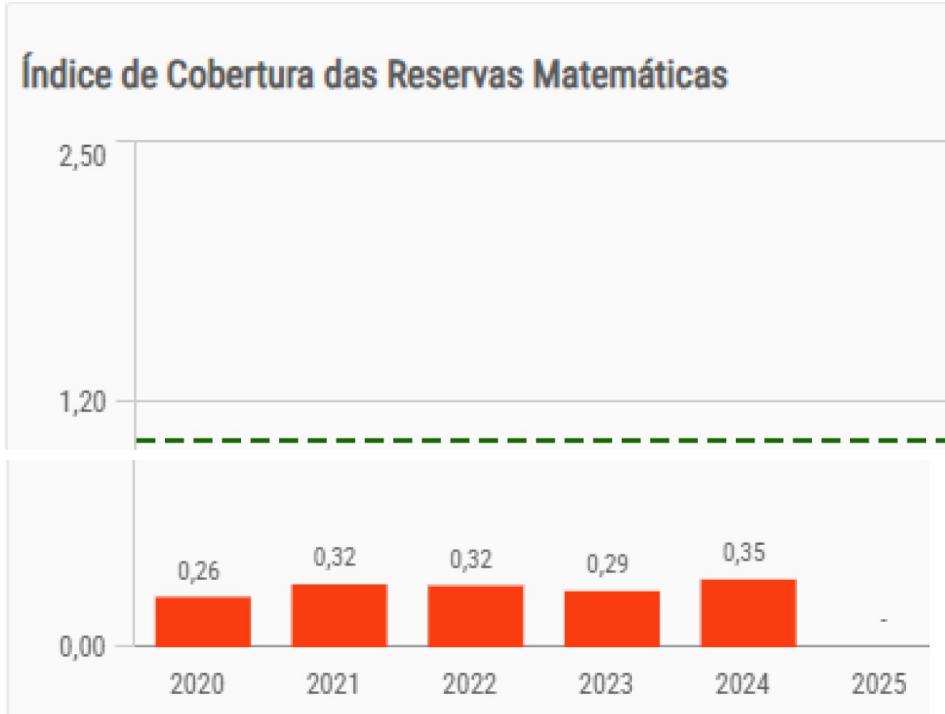
#### **15.8. Índice de Cobertura das Reservas Matemáticas**

143. O índice de cobertura das reservas matemáticas do Município apresentou um acréscimo na ordem de 0,06, visto que no exercício de 2023 o índice foi de 0,29 e em 2024 foi de 0,35, conforme demonstrado no gráfico abaixo:





**Gráfico 14 - Evolução do Índice de Cobertura das Reservas Matemáticas – exercícios de 2020 a 2024**



Fonte: Documento Digital n.º 636044/2025, p. 106.

### **15.9. Plano de Custeio**

144. O plano de custeio dos Regimes Próprios de Previdência Social envolve a definição do custo normal e custo suplementar do Plano de Previdência.

145. Para fins de equilíbrio do plano de custeio, na avaliação atuarial entregue no exercício de 2024, com data focal em 31/12/2023, foram propostas as seguintes alíquotas:

**Tabela 50 – Plano de Custeio**

CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEMENTAR
Aliquota proposta para o exercício	Aliquota/Aporte proposta (os) para o exercício
14,00%	0,00%

Fonte: Documento Digital n.º 636044/2025, p. 108.

146. As propostas de alíquotas referentes tanto ao custo normal quanto ao custo suplementar, apresentadas na avaliação atuarial de 2024 com data focal em 31/12/2023, correspondem às mesmas já aprovadas pela Lei Complementar n.º 181/2022.

147. Conforme verificado no Sistema Aplic, o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio aprovado pela Lei Complementar n.º 181/2022 foi devidamente anexado à





Avaliação Atuarial e demonstra que o Ente possui capacidade financeira para arcar com os custos normal e suplementar, observando os limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/2001.

**16. CUMPRIMENTO DAS REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO**

**16.1. Comissão de Transmissão de Mandato - Resolução Normativa 19/2016**

148. Não houve a constituição da comissão de transmissão de mandato, uma vez que a prefeita foi reeleita.

**16.2. Obrigação de Despesas Contraídas nos Últimos Quadrimestres no Ano de Final de Mandato – Art. 42 da LRF**

149. Não foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento.

**16.3. Contratação de Operações de Crédito nos 120 dias anteriores ao final de Mandato - Art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001**

150. Não houve a contratação de operação de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Município.

**16.4. Contratação de Operações de Crédito por Antecipação de Receita no Último Ano de Mandato - art. 38, IV, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000; art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001**

151. Não houve a contratação de antecipação de receita orçamentária no último ano de mandato municipal.

**16.5. Aumento de Despesas com Pessoal realizado nos 180 dias anteriores ao final do mandato – Art. 21 da LRF**

152. Não foi expedido ato que resultasse em aumento de despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato e/ou previsão de parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final de mandato.





## 17. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

153. De acordo com a metodologia nacionalmente padronizada, os portais avaliados são classificados a partir de índices que variam de 0 a 100%. Os níveis de transparência para cada faixa de índices estão demonstrados abaixo:

**Tabela 51 - Classificação dos Níveis de Transparência Pública segundo Faixas Percentuais e Critérios Essenciais**

Faixa de Transparência	Nível Mínimo de Transparência	Requisito Adicional
Diamante	Entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
Ouro	Entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais
Prata	Entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais
Elevado	Entre 75% e 100%	Menos de 100% dos critérios essenciais
Intermediário	Entre 50% e 74%	-
Básico	Entre 30% e 49%	-
Inicial	Entre 1% e 29%	-
Inexistente	0%	-

EXERCÍCIO	ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA	NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA
2023	0,6223	Intermediário
2024	0,5851	Intermediário

Fonte: Documento Digital nº 636044/2025, p. 155.

154. Acerca da transparência, o Município teve o resultado da avaliação realizada em 2024 divulgada como “nível intermediário”, conforme Acórdão nº 918/2024 – PV, o que revelou a necessidade de melhorar os índices de transparência da Prefeitura Municipal, e medidas para garantir níveis mais elevados.

## 18. TEMAS TRANSVERSAIS

### 18.1. Prevenção à Violência Contra as Mulheres

155. De acordo com a Secex, foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher, tendo sido registradas as seguintes ações:

- 1) Foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher;
- 2) Foram adotadas as seguintes ações:

A SME fez a adequação do Currículo Municipal, com a inclusão de objetos de conhecimento referente à Lei nº 14.164/2021, para ser implementado de forma transversal, contemplando todos os componentes curriculares;





(...) A SME realizou orientações pedagógicas e administrativas junto à Rede Municipal de Ensino, para que as Escolas fizessem a inclusão dessa temática também no seus respectivos Projetos Políticos Pedagógicos-PPP(...).

- 3) Foram inseridos nos currículos escolares conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996;
- 4) Não foi instituída/realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março de 2024, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 1.164/2021. **OC20.**

## **18.2. ACS e ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)**

156. A Secex constatou que o salário inicial percebido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) se encontra no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 2 (dois) salários-mínimos conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 120/2022.

157. Constatou, ainda, que houve pagamento de adicional de insalubridade aos ACS e ACE de 40% (quarenta por cento) do vencimento ou salário-base para os agentes que executam atividades de grau máximo; 20% (vinte por cento) do vencimento ou salário-base para os agentes que executam atividades de grau médio; 10% (dez por cento) do vencimento ou salário-base para os agentes que executam atividades de grau mínimo.

158. Foi verificado também que, não houve concessão de RGA para a categoria de forma igualitária com as demais carreiras, embora esta situação não tenha configurado irregularidade. A previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate a Endemias (ACE) foi considerada no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

## **18.3. Ouvidoria**

159. A Ouvidoria do município foi criada pela Lei Municipal n.º 2.408/2014 e regulamentada pela Instrução Normativa do Sistema de Ouvidoria - IN SOU nº 01/2023.

160. O ouvidor foi nomeado pela Portaria n.º 871/2021 e a entidade pública disponibiliza “Carta de Serviços ao Usuário” atualizada com informações claras sobre os serviços prestados, requisitos, prazos e formas de acesso e com os canais disponíveis para contato com a Ouvidoria e para registro de manifestações.





## 19. ANÁLISE TÉCNICA (INADIMPLÊNCIA DE PRECATÓRIOS)

161. Após consulta ao cadastro de registro de irregularidades da plataforma “Transfere.gov.br”, a Secex constatou que, durante exercício de 2024, o Município teve dois registros de irregularidades referentes a precatórios, nos meses de agosto e novembro.

162. No entanto, todas as ocorrências registradas no âmbito do processo nº 0026875-49.2008.8.11.0000 constavam, na data da consulta, como excluídas, em razão da quitação/adimplemento do devedor (Apêndice F).

163. Diante disso, a Secex sugeriu a emissão de determinação para que seja observado o cumprimento dos prazos previstos no Regime Especial de Pagamento de Precatórios, formalizado no Protocolo de Intenções ao qual o Município aderiu nos autos do referido processo.

## 20. CONCLUSÃO

### 20.1. Relatório Técnico Preliminar

164. A equipe técnica deste Tribunal de Contas foi constituída por servidores da 2<sup>a</sup> Secretaria de Controle Externo (2<sup>a</sup> Secex), que analisaram estas Contas Anuais e emitiram seus relatórios técnicos preliminares com base em informações e documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE/MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas pelo Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, em atendimento à Resolução Normativa n.º 03/2020/TCE-MT/TP.

165. A 2<sup>a</sup> Secex, em seu relatório técnico preliminar, sugeriu a citação da Chefe do Poder Executivo Municipal para se manifestar acerca das **5** (cinco) irregularidades identificadas preliminarmente, sendo **3** (três) de natureza **gravíssima – AA04, DA04 e ZA01**, **1** (uma) de natureza **grave – CB08** e **1** (uma) de natureza **moderada – OC20**:<sup>18</sup>

**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS - ORDENADORA DE DESPESAS / Período:  
1º/1/2021 a 31/12/2024**

<sup>18</sup> Documento Digital n.º 636044/2025 – p. 164 e 165.





**1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVISSIMA\_04.** Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113 /2020).

**1.1) Não aplicação, até o fim do 1º quadrimestre de 2024, de R\$ 53.384,37 em recursos do Fundeb referentes ao exercício de 2023 e que não foram utilizados no exercício de origem.** - Tópico - 6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

**2) CB08 CONTABILIDADE\_GRAVE\_08.** Demonstrações Contábeis sem assinatura do titular ou representante legal da entidade e do profissional da contabilidade legalmente habilitado (Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.330 /2011; item 13 da ITG 2000; art. 177, § 4º, da Lei nº 6.404/1976; item 4 da NBC PG 01; art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 9.295/1946).

**2.1) Demonstrações contábeis sem assinatura do gestor e do responsável pela sua elaboração.** - Tópico - 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

**3) DA04 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVISSIMA\_04.** Frustração de receitas verificada ao final de cada bimestre, sem providências para limitação de empenho e movimentação financeira, ocasionando o descumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000; art. 5º, III, da Lei nº 10.028 /2000).

**3.1) Descumprimento da meta de resultado primário fixada na LDO sem a adoção de medidas de limitação de empenho e movimentação financeira ao longo do exercício.** - Tópico - 8. 1. RESULTADO PRIMÁRIO

**4) OC20 POLÍTICAS PÚBLICA\_MODERADA\_20.** Ano letivo escolar sem a realização da “semana escolar de combate à violência contra a mulher” (art. 2º da Lei nº 14.164 /2021).

**4.1) Não realização da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.** - Tópico - 13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10/2024)

**5) ZA01 DIVERSOS\_GRAVISSIMA\_01.** Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

**5.1) Ausência de ato administrativo que designa oficialmente o responsável pela Ouvidoria.** - Tópico - 13. 4. OUVIDORIA

166. A 2ª Secex também sugeriu a citação da Contadora do Município, Sra. Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga, para se manifestar acerca das 2 (duas) irregularidades identificadas preliminarmente, sendo 1 (uma) de natureza grave – **CB08** e 1 (uma) de natureza moderada – **CC09**:

**KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA – RESPONSÁVEL CONTÁBIL / Período: 01/01/2024 a 31/12/2024**





**6) CB08 CONTABILIDADE\_GRAVE\_08.** Demonstrações Contábeis sem assinaturas do titular ou representante legal da entidade e do profissional da contabilidade legalmente habilitado (Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.330 /2011; item 13 da ITG 2000; art. 177, § 4º, da Lei nº 6.404/1976; item 4 da NBC PG 01; art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 9.295/1946).

**6.1)** Demonstrações contábeis sem assinatura do gestor e do responsável pela sua elaboração. - Tópico - 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

**7) CC09 CONTABILIDADE\_MODERADA\_09.** Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).

**7.1)** O Balanço Patrimonial apresentado pelo fiscalizado em sua prestação de contas não incluiu o quadro do superávit/déficit financeiro. - Tópico - 5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

167. Na sequência, a gestora municipal foi citada pelo Ofício n.º 443/2025/GC/WT,<sup>19</sup> e apresentou suas justificativas e documentos.<sup>20</sup>

## 20.2. Relatórios Técnicos de Defesa

168. A 2ª Secex, após analisar a defesa do Executivo Municipal, concluiu pela permanência de 2 (duas) irregularidades:<sup>21</sup>

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS - ORDENADORA DE DESPESAS / Período: 1º/1/2021 a 31/12/2024**

**1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVISSIMA\_04.** Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113 /2020).

**1.1)** Não aplicação, até o fim do 1º quadrimestre de 2024, de R\$ 53.384,37 em recursos do Fundeb referentes ao exercício de 2023 e que não foram utilizados no exercício de origem. - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

**4) OC20 POLÍTICAS PÚBLICA\_MODERADA\_20.** Ano letivo escolar sem a realização da “semana escolar de combate à violência contra a mulher” (art. 2º da Lei nº 14.164/2021).

**4.1)** Não realização da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher. - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

169. Considerando as irregularidades remanescentes após a análise da defesa, a 2ª Secex sugeriu ao relator que recomende e determine ao Executivo que:

<sup>19</sup> Documento Digital n.º 636105/2025.

<sup>20</sup> Documento Digital n.º 644921/2025.

<sup>21</sup> Documento Digital n.º 659341/2025.





**Recomendações:**

- 1) implante medidas urgentes visando garantir o atendimento de todas as demandas por vagas em pré-escola, e zerar a fila no ano de 2025, em observância ao art. 227 c/c art. 208 da CF e da Lei Federal n.º 13.257/2016;
- 2) aprimore suas políticas ambientais de combate a incêndios, de forma a reverter o cenário de aumento de focos de queima ora identificado;
- 3) adote medidas urgentes para qualificar os serviços de saúde materno-infantil e ampliar o acesso à atenção básica;
- 4) adote ações imediatas de rastreamento familiar, diagnóstico precoce e educação em saúde;
- 5) revise as estratégias de atenção primária, prevenção e organização dos serviços de saúde, de modo a ampliar o impacto das ações em saúde pública, em especial nas seguintes áreas: mortalidade infantil; mortalidade materna; cobertura vacinal; arboviroses e hanseníase em menores de 15 anos; e
- 6) implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais.

**Determinações:**

- 7) verifique a exatidão dos valores contabilizados a título de transferências constitucionais e legais e efetue os ajustes que considere necessários, em especial quanto: à Cota-Parte FPM (Transferências da União), e à Cota-Parte do IPI - Municípios (Transferência do Estado);
- 8) observe os prazos constitucionais para a transferência dos repasses ao Legislativo Municipal;
- 9) adote medidas para apurar o responsável pelo atraso dos pagamentos das contribuições previdenciárias da Prefeitura Municipal (parte segurados e patronal) ao RPPS, de forma a buscar o resarcimento ao Erário da parcela de juro paga, no valor de R\$ 9.320,50, em 18/03/2024; e
- 10) observe os prazos previstos para o Regime Especial de pagamentos de precatórios formalizado no Protocolo de Intenções ao qual o Município de Cáceres aderiu nos autos do processo nº 0026875-49.2008.8.11.0000.

170. Ato contínuo, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer.

**21. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

171. O Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, emitiu o **Parecer n.º 3.341/2025<sup>22</sup>**, opinando pela emissão de **Parecer Prévio Favorável** à aprovação das Contas Anuais de Governo **da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT**, referentes ao exercício de 2024, nos termos do artigo 26, da Lei

<sup>22</sup> Documento Digital n.º 660238/2025.





Complementar n.º 269/2007, sob a administração da Sra. **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, Prefeita Municipal, pelo afastamento das irregularidades **CB08** (02 e 06), **DA04** (03), **ZA01** (05) e **CC09** (07), e pela manutenção das irregularidades **AA04** (01) e **OC20** (04), bem como a expedição de determinações e recomendações.

172. Diante da manutenção das irregularidades, a responsável foi notificada<sup>23</sup> para apresentar alegações finais no prazo final de 5 (cinco) dias úteis, o que as fez no prazo concedido<sup>24</sup>.

173. Em seguida, os autos foram encaminhados ao *Parquet de Contas* que emitiu o **Parecer Ministerial Conclusivo n.º 3.547/2025**<sup>25</sup>, subscrito pelo Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, o qual ratificou integralmente o Parecer n.º 3.341/2025, mantendo as irregularidades, além da expedição de determinações e recomendações.

174. É o relatório.

Cuiabá/MT, 3 de novembro de 2025.

(assinatura digital)<sup>26</sup>  
**WALDIR JÚLIO TEIS**  
Conselheiro Relator

<sup>23</sup> Documento Digital n.º 660952/2025

<sup>24</sup> Documento Digital n.º 665640/2025.

<sup>25</sup> Documento Digital n.º 666295/2025.

<sup>26</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

